

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.333.598/0001-80, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede administrativa, situada na Travessa Frei Corneio Van Velzen, nº 130, Bairro Casa Blanca, na cidade de Salinas/MG, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025, regido pela Lei Federal 14.133 de 2021, e pelas demais condições fixadas neste Edital, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na futura e eventual contratação para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e materiais para pintura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados ao CIMES, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 27 de novembro de 2025 às 09:00 hs até o dia 27 de novembro de 2026 às 09:00 hs.

INICIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ÀS 09:00 HORAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMES

**SALINAS – NOVORIZONTE – PADRE CARVALHO – CURRAL DE DENTRO –
JOSENOPOLIS – SANTA CRUZ DE SALINAS – RUBELITA – INDAIABIRA.**

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento, na forma do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de pessoas jurídicas interessadas na futura e eventual contratação para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e materiais para pintura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais dos municípios consorciados ao CIMES, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, em ambiente de mercado classificado como fluido, sujeito a constantes variações de preços e condições comerciais.

1.1.1. O sistema de credenciamento permanecerá aberto enquanto vigente, permitindo que, nesse período, novos interessados possam se habilitar, desde que atendam às exigências regulamentares, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicável a mercados fluidos, em que a constante variação dos valores e condições de contratação inviabiliza a seleção de agentes por meio de processo licitatório competitivo.

1.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do portal de compras públicas, nos itens interessados e anexando todos os documentos de HABILITAÇÃO conforme exigência no edital e termo de referência.

1.2. Para fins deste edital, considera-se mercado fluido aquele em que, em razão da dinâmica de oferta e procura e da volatilidade dos insumos, não é possível fixar previamente preços ou condições estáveis de contratação, razão pela qual as contratações serão realizadas com base em cotações atualizadas

obtidas no momento de cada demanda, observados os descontos mínimos ofertados pelos credenciados.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, constituindo tão somente prévia habilitação dos interessados para futura e eventual contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, mediante envio da documentação de habilitação exigida, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas.

2.2. O interessado é o único e exclusivo responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados diretamente ou por meio de representante. O provedor do sistema, bem como o órgão ou entidade promotora do credenciamento, não responderão por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Constitui responsabilidade do interessado verificar a exatidão e manter atualizados os seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior, devendo promover, de imediato, as correções necessárias sempre que identificar informações incorretas ou desatualizadas.

2.4. O descumprimento do disposto no item anterior poderá acarretar a desclassificação do interessado no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. interessado que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.5.2. sociedade cuja atividade seja incompatível com o objeto deste credenciamento;

- 2.5.3. sociedades cooperativas;
- 2.5.4. empresas estrangeiras que não possuam representação legal no país com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.5. autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto do credenciamento estiver relacionado aos referidos projetos;
- 2.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como aquela da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- 2.5.8. interessado que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão, ou ainda que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.5.10. pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, na forma da legislação trabalhista;
- 2.5.11. pessoas jurídicas constituídas em consórcio;
- 2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante no credenciamento ou na execução do futuro contrato, devendo ser observadas situações que caracterizem potencial conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7. O impedimento previsto no item 2.5.7 estende-se ao interessado que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, como forma de burla à efetividade da penalidade, inclusive quando se tratar de sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

2.8. A critério exclusivo da Administração, o autor dos projetos mencionados nos itens 2.5.5 e 2.5.6 poderá participar em atividades de apoio ao planejamento da contratação, à execução do procedimento ou à gestão contratual, desde que estritamente supervisionado por agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Consideram-se equiparadas aos autores do projeto as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a contratação integrada ou semi-integrada que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e/ou executivo, quando permitidos pela legislação.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos financiados, total ou parcialmente, por organismos internacionais ou agências oficiais de cooperação estrangeira, não poderá participar pessoa física ou jurídica que conste do rol de sancionados por essas instituições ou declarada inidônea conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação prevista no item 2.6. aplica-se também a terceiros que auxiliem a condução da contratação, atuando como equipe de apoio, consultor

especializado, funcionário ou representante de empresa prestadora de assessoria técnica.

2.13. Nos casos de contratação em mercados fluidos, objeto deste credenciamento, o interessado deverá declarar o percentual mínimo de desconto a ser aplicado sobre os preços de mercado vigentes no momento de cada contratação, apurados por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, pelo município consorciado demandante ou por ferramenta eletrônica de cotação, observado, no que couber, o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento de participação, manifestando formalmente sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços. O requerimento deverá conter:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto, incluindo informações técnicas relevantes, marca, fabricante e demais especificações necessárias à adequada identificação do que será fornecido ou executado.

3.1.2. Declaração de atendimento integral aos requisitos de habilitação, indicando expressamente o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado.

3.1.3. Nos casos de contratação em mercados fluidos, declaração indicando o percentual mínimo de desconto a ser aplicado sobre as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

3.2. Todas as especificações relativas ao objeto vinculam integralmente o interessado, obrigando-o ao estrito cumprimento das condições estabelecidas.

3.3. O valor ofertado no momento de cada contratação deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais, operacionais e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação implica plena ciência e concordância com todas as disposições do Termo de Referência, assumindo o interessado o compromisso de executar o objeto nos termos definidos, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, e substituindo-os sempre que solicitado pela Administração.

3.5. O interessado deverá apresentar declaração formal, afirmando:

3.5.1. Que está ciente e concorda com todas as condições do edital e anexos; que o valor proposto contempla integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação infralegal, normas coletivas e termos de ajustamento de conduta; e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

3.5.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.5.3. Que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos dos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.

3.5.4. Que cumpre as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

3.6. O descumprimento das regras estabelecidas poderá ensejar responsabilização perante o Tribunal de Contas da União, sujeitando o responsável à adoção de medidas previstas no art. 71, IX, da Constituição Federal, além de eventual condenação ao ressarcimento de prejuízos, em caso de superfaturamento ou sobrepreço.

3.7. Quando o interessado estiver organizado sob a forma de cooperativa, deverá declarar atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A falsidade de qualquer das declarações apresentadas sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

3.9. O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que possa comprometer a segurança ou o sigilo de informações, para fins de bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos apenas os documentos previstos no Termo de Referência, suficientes para comprovar a capacidade do interessado para execução do objeto, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo respectivo registro cadastral no SICAF.

4.2. Nas situações em que for admitida a participação de empresas estrangeiras sem funcionamento no país, os documentos poderão ser apresentados inicialmente em tradução livre.

4.3. Para fins de assinatura contratual, tais documentos deverão ser apresentados em tradução juramentada, devidamente apostilados ou consularizados, conforme Decreto nº 8.660/2016 ou norma substitutiva.

4.4. Em caso de participação de consórcios, a habilitação técnica poderá considerar o somatório dos quantitativos dos consorciados, assim como, quando exigida, a habilitação econômico-financeira também poderá ser atendida pelo somatório dos valores.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou outro meio admitido expressamente pela Administração.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação de habilitação, contado do envio completo dos documentos pelo interessado no sistema eletrônico.

4.7. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão público que observe a Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificada a apresentação da declaração referente ao cumprimento das exigências de reserva de vagas previstas na legislação.

4.9. Deverá ser apresentada declaração confirmando que o valor da contratação contempla integralmente os custos trabalhistas.

4.10. A habilitação poderá ser verificada pelo SICAF, no tocante aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. A apresentação do documento original somente será exigida em caso de dúvida sobre sua integridade ou quando houver previsão legal específica.

4.11. É responsabilidade do interessado manter seus dados atualizados no SICAF.

4.11.1. O descumprimento poderá acarretar sua desclassificação.

4.12. A verificação de certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio válido de prova para habilitação.

4.12.1. Os documentos não compreendidos no SICAF deverão ser enviados por meio eletrônico até o encerramento da fase de habilitação.

4.13. Mediante decisão fundamentada, poderá ser admitida a complementação de documentos, dentro do prazo de 8 (oito) horas, contado da ciência da solicitação no sistema eletrônico, para

4.13.1. Comprovação de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2. Atualização de documentos vencidos após o envio das propostas;

4.13.3. Suprimento de declarações unilaterais do interessado;

4.13.4. Suprimento de certidões emitidas por órgãos públicos.

4.14. O não envio dentro do prazo implicará inabilitação.

4.15. A comissão poderá sanar erros ou falhas que não comprometam o conteúdo ou a validade jurídica dos documentos.

4.16. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida apenas para a formalização da contratação.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recursos referentes à habilitação ou inabilitação de interessados, bem como à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso tiver por objeto o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão.

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, exclusivamente pelo **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste instrumento.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não comportem aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

6.1. Constitui infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, a conduta do interessado que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticar qualquer dos seguintes atos:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou omitir documento solicitado pela Comissão de Contratação;

6.1.2. deixar de apresentar amostra, salvo motivo superveniente devidamente comprovado, ou apresentá-la em desacordo com as especificações editalícias;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa para fins de credenciamento ou durante sua execução;

6.1.6. fraudar o procedimento de credenciamento;

6.1.7. adotar conduta inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desacordo com a legislação vigente;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro o julgamento da Administração;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada;

6.1.8. praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

6.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração, após regular processo administrativo e assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até posterior reabilitação pela autoridade competente.

6.3. Para a dosimetria das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração;

6.3.2. as circunstâncias do caso concreto;

6.3.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos causados à Administração;

6.3.5. a existência ou implementação de programa de integridade compatível com a atividade, nos termos das orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contados da comunicação oficial

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.4, a multa variará entre 0,5% e 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5 a 6.1.9, a multa variará entre 15% e 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com a penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentação de defesa.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 6.1.1 a 6.1.4, quando não for cabível penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo por até 3 (três) anos.

6.8. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pela prática das infrações previstas nos itens 6.1.5 a 6.1.9, bem como pelas infrações dos itens 6.1.1 a 6.1.4 quando a gravidade justificar penalidade superior ao impedimento, observando-se a duração prevista no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, nos termos dos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracteriza descumprimento total da obrigação e enseja a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a perda imediata da garantia, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

6.10. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, que intimará o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis e indicar provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em até

5 (cinco) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

6.12. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, enquanto vigente.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas em meio eletrônico no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação pela Administração.

7.4. A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste credenciamento.

7.5. Caso acolhida a impugnação, o edital retificado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado do presente credenciamento, contendo a lista atualizada dos credenciados, organizada conforme critérios deste Edital, será publicado e mantido permanentemente disponível no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o interessado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Os fornecedores credenciados poderão ser contratados individualmente por qualquer dos municípios consorciados ao CIMES, mediante instrumento próprio de cada ente, que será responsável exclusivo pela gestão, fiscalização e pagamento da contratação realizada.

9.2. O credenciado poderá ser convocado a qualquer tempo, durante o prazo de validade do credenciamento, para assinatura do contrato ou documento equivalente. O não atendimento à convocação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.3. Antes da contratação ou emissão de nota de empenho, a Administração deverá consultar o Sicafe, visando verificar eventual impedimento de licitar e contratar.

9.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.5. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, desde que observados os limites e condições previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. É vedado ao contratado transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado a terceiros, salvo mediante autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Em razão de se tratar de credenciamento em mercado fluido, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações serão realizadas de forma paralela e não excludente entre os credenciados, observados os critérios objetivos deste item.

10.1.1. ordem cronológica de credenciamento, respeitando-se a data e hora de aprovação da habilitação do credenciado;

10.1.2. rodízio entre os credenciados habilitados, garantindo a alternância equitativa na distribuição das contratações;

10.1.3. capacidade operacional disponível, considerando-se a possibilidade de atendimento da demanda dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

10.2. Para cada demanda de aquisição, o município consorciado demandante realizará pesquisa de preços junto aos credenciados aptos a atender o objeto, observando, cumulativamente

I localização do estabelecimento do credenciado, com a seguinte ordem de preferência

a fornecedor sediado no próprio município demandante

b fornecedor sediado em município limítrofe ou na mesma microrregião

c demais credenciados aptos

II o percentual de desconto declarado no credenciamento, aplicado sobre o preço de mercado vigente na data da consulta

III o prazo de entrega, a capacidade operacional disponível e as condições logísticas de atendimento.

10.3. Será priorizado o credenciado que, atendidos os requisitos deste edital, apresentar, na data da consulta, o menor preço total para a demanda específica, apurado a partir do preço de mercado deduzido do desconto ofertado, observada a localização mais vantajosa para a Administração em termos de custos logísticos.

10.4. Verificada a existência de dois ou mais credenciados em condições equivalentes de atendimento, tanto em relação ao preço quanto à localização, o município demandante realizará sorteio entre os empatados, em sessão pública registrada em ata, preferencialmente por meio de funcionalidade do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ou, na sua falta, por outro meio idôneo disponível, garantindo a igualdade de oportunidades e a transparência do procedimento.

10.5. O credenciado que, por motivo justificado e aceito pela Administração, não puder atender à contratação no momento da convocação manterá seu credenciamento, sendo a demanda redirecionada ao próximo credenciado classificado segundo os critérios dos itens anteriores, sem prejuízo da observância da ordem de contratação nas demandas subsequentes.

10.6. A Administração poderá, mediante justificativa técnica e econômica, distribuir a demanda entre mais de um credenciado sempre que tal medida se mostrar necessária para garantir o atendimento contínuo, reduzir riscos de desabastecimento ou obter melhor condição de fornecimento para os municípios consorciados.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, em razão de vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

11.2. Na hipótese de anulação deste edital, os instrumentos dele decorrentes observarão o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A revogação do edital não afetará os instrumentos já celebrados, que permanecerão vigentes até o término de suas obrigações.

11.4. O credenciamento será realizado quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato;

11.4.4. aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade ocorrida após o credenciamento.

11.5. O pedido de credenciamento não eximirá o credenciado do cumprimento integral de contratos já firmados e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nos casos previstos nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do credenciamento, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Havendo efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados regularmente até decisão sobre eventual rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

11.8. A rescisão de contrato com empresa irregular poderá deixar de ser realizada apenas por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação aplicável, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam-se e vencem apenas em dias de expediente da Administração.

13.2. O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará a exclusão do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais documentos do processo, prevalecerão sempre as normas constantes deste Edital.

13.4. O Edital e seus Anexos estarão integralmente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Anexo V – Anexo Termo de Contratação

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento, na forma do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de pessoas jurídicas interessadas na futura e eventual contratação para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e materiais para pintura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais dos municípios consorciados ao CIMES, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, em ambiente de mercado classificado como fluido, sujeito a constantes variações de preços e condições comerciais.

1.2. As aquisições decorrentes deste credenciamento ocorrerão conforme a necessidade e conveniência dos municípios consorciados, mediante emissão de solicitações específicas, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais anexos.

1.3. O credenciamento de que trata este Termo de Referência não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo apenas cadastro prévio de fornecedores aptos à futura e eventual contratação, em condições previamente estabelecidas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO FLUIDO

2.1. O objeto deste credenciamento insere-se em contexto de mercado fluido, entendido como aquele em que, em função de fatores econômicos, logísticos e de oferta e demanda, há intensa volatilidade de preços e condições comerciais, que impede a fixação prévia e estável de valores e demais parâmetros de contratação ao longo do tempo.

2.2. Considerando a dinâmica desse mercado, as contratações serão realizadas com base em cotações atualizadas, obtidas no momento de cada demanda, sobre as quais incidirão os percentuais mínimos de desconto ofertados pelos credenciados, conforme declarado na fase de credenciamento.

2.3. A adoção do credenciamento em mercado fluido, em detrimento de procedimento competitivo tradicional, encontra fundamento no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a natureza dinâmica dos preços inviabiliza a realização de disputa para escolha de proposta mais vantajosa de forma concentrada em um único momento.

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	15.000,000 0	unidade	6906	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6MM PRETA	3,6700	55.050,00
002	15.000,000 0	unidade	6907	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM	5,6700	85.050,00
003	15.000,000 0	unidade	6908	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 MM	7,3300	109.950,00
004	2,0000	unidade	6909	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL UNI-T UT 204 +600A	176,6700	353,34
005	40,0000	unidade	6910	ARANDELA COLONIAL PRETA C/LAMPADAS-PARED.	141,6700	5.666,80
006	40,0000	unidade	6911	ARANDELA TIPO TARTARUGA	37,3300	1.493,20
007	100,0000	unidade	6912	ARANDELAS COLONIAIS PRETAS	171,6700	17.167,00
008	10,0000	unidade	6913	ARMAÇÃO SECUNDARIA AÇO LAMINADO 1 ESTRIBO	38,3300	383,30
009	6,0000	unidade	6914	BARRA CONECTOR BORNE MOD SINDAL 10 MM	26,0000	156,00

010	10,0000	unidade	6915	BARRA CONETOR BORNE MOD SINDAL 6 MM	23,0000	230,00
011	3,0000	unidade	6916	BARRAMENTO 3 FAZEZ -125A	196,6700	590,01
012	5,0000	unidade	6917	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR BARRA DE 1 METRO	178,3300	891,65
013	4,0000	unidade	6918	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOPOLAR BARRA DE 1 METRO	180,0000	720,00
014	4,0000	unidade	6919	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO BARRA DE 1 METRO	226,0000	904,00
016	2,0000	unidade	6921	BOMBA PERIFÉRICA 2 CV	1.983,3300	3.966,66
017	5,0000	unidade	6920	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV	536,6700	2.683,35
018	6,0000	unidade	6922	BOMBA SAPO 127/220V	416,6700	2.500,02
019	5,0000	unidade	6923	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV	983,3300	4.916,65
020	12,0000	unidade	6924	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV	1.150,0000	13.800,00
021	15,0000	unidade	6925	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV	2.483,3300	37.249,95
022	500,0000	metro	6926	CABO 25MM SEMI-RIGIDO	31,7500	15.875,00
023	2.000,0000	metro	6927	CABO DUPLEX 16 MM	7,0800	14.160,00
024	1.000,0000	metro	6928	CABO DUPLEX 25 MM	13,3300	13.330,00
025	200,0000	metro	6929	CABO FLEX 25 MM²	28,3000	5.660,00
026	200,0000	metro	6930	CABO FLEX 35MM²	26,1700	5.234,00
027	1.000,0000	metro	6931	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	1,9500	1.950,00
028	3.000,0000	metro	6932	CABO FLEXÍVEL 10 mm	11,9800	35.940,00
029	3.000,0000	metro	6933	CABO FLEXÍVEL 16MM	17,3000	51.900,00
030	3.000,0000	metro	6934	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm	3,2000	9.600,00
031	3.000,0000	metro	6935	CABO FLEXÍVEL 4 mm	4,8000	14.400,00

033	3.000,0000	metro	6937	CABO FLEXÍVEL 6 MM ANTI CHAMA 450/750 V	7,0300	21.090,00
034	1.000,0000	metro	6938	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	6,0000	6.000,00
035	1.000,0000	metro	6939	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM	24,9700	24.970,00
036	1.000,0000	metro	6940	CABO FLEXÍVEL PP 3X6 MM	29,9300	29.930,00
037	1.000,0000	metro	6941	CABO PARA ATERRAMENTO 16MM COBRE NU	22,6300	22.630,00
038	800,0000	metro	6942	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM COBRE NU	46,0000	36.800,00
039	500,0000	metro	6943	CABO PP 2 - 2,5 MM	8,2700	4.135,00
041	2.000,0000	metro	6945	CABO TRIPLEX 16mm ALUMINIO	13,5000	27.000,00
042	800,0000	metro	6946	CABO TRIPLEX 25mm ALUMINIO	24,0000	19.200,00
043	5,0000	unidade	6947	CAIXA DE MEDIÇÃO CM 1	243,0000	1.215,00
044	20,0000	unidade	6948	CAIXA DE INSPEÇÃO 250X250X500MM C/TAMPA	59,3300	1.186,60
045	20,0000	unidade	6949	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA	59,3300	1.186,60
046	200,0000	unidade	6950	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 DE EMBUTIR	5,0000	1.000,00
047	200,0000	unidade	6951	CAIXA DE LUZ PVC OCTOGONAL 4X4 PARA LAJE	11,3000	2.260,00
048	5,0000	unidade	6952	CAIXA DE MEDIÇÃO CM 2	266,3300	1.331,65
049	20,0000	unidade	6953	CAIXA DE PASSAGEM 200X200MM	92,3300	1.846,60
050	20,0000	unidade	6954	CAIXA DE PASSAGEM 300X300MM	143,9700	2.879,40
051	20,0000	unidade	6955	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR C/TAMPA PVC-25X25CM	129,0000	2.580,00
052	30,0000	unidade	6956	CAPACITOR DE PARTIDA 243X292	150,0000	4.500,00
053	30,0000	unidade	6957	CAPACITOR DE PARTIDA 270X324	150,0000	4.500,00
054	20,0000	unidade	6958	CAPACITOR DE PARTIDA 88X108	100,0000	2.000,00

055	20,0000	unidade	6959	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF	120,0000	2.400,00
056	20,0000	unidade	6960	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF	150,0000	3.000,00
057	20,0000	unidade	6961	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	135,0000	2.700,00
058	20,0000	unidade	6962	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF	125,0000	2.500,00
059	20,0000	unidade	6963	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF	160,0000	3.200,00
060	20,0000	unidade	6964	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF	160,0000	3.200,00
061	20,0000	unidade	6965	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF	160,0000	3.200,00
062	20,0000	unidade	6966	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF	180,0000	3.600,00
063	20,0000	unidade	6967	CAPACITOR PERMANENTE 65 UF	180,0000	3.600,00
067	5,0000	unidade	6971	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	84,6700	423,35
068	100,0000	unidade	6972	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 16 MM	23,3300	2.333,00
069	100,0000	unidade	6973	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 25 MM	30,6700	3.067,00
070	100,0000	unidade	6974	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 35 MM	41,3300	4.133,00
071	20,0000	unidade	6975	CONTACTOR AUXILIAR - 220V	451,6700	9.033,40
072	20,0000	unidade	6976	Contactor corrente intensidade 18 Amp 220v	130,0000	2.600,00
074	100,0000	unidade	6978	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 10 A	39,0000	3.900,00
075	100,0000	unidade	6979	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 20	39,5000	3.950,00
076	100,0000	unidade	6980	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 25A	40,5000	4.050,00
077	70,0000	unidade	6981	DISJUNTO BIFASICO DIN 32	40,5000	2.835,00
078	30,0000	unidade	6982	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 50A	44,0000	1.320,00
079	100,0000	unidade	6983	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 16	11,0000	1.100,00

080	200,0000	unidade	6984	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 20	11,2500	2.250,00
081	100,0000	unidade	6985	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 25	12,2500	1.225,00
082	100,0000	unidade	6986	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 32	12,5000	1.250,00
084	8,0000	unidade	6988	DISJUNTO TRIFÁSICO 16 A	51,7500	414,00
085	8,0000	unidade	6989	DISJUNTO TRIFÁSICO 20A	104,7500	838,00
086	10,0000	unidade	6990	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 25A	73,2500	732,50
087	10,0000	unidade	6991	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 32A	75,5000	755,00
088	10,0000	unidade	6992	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 40A	76,0000	760,00
089	10,0000	unidade	6993	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 50A	78,0000	780,00
090	10,0000	unidade	6994	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 63A	81,2500	812,50
091	6,0000	unidade	6995	DISJUNTOR BIFÁSICO 100A	202,5000	1.215,00
092	50,0000	unidade	6996	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A DIN	57,2500	2.862,50
093	3,0000	unidade	6997	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A	370,0000	1.110,00
094	50,0000	unidade	6998	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 16A	44,0000	2.200,00
095	30,0000	unidade	6999	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 40A	45,7500	1.372,50
096	20,0000	unidade	7000	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO de 63a padrão Cemig	74,9800	1.499,60
097	50,0000	unidade	7001	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10 A	11,5000	575,00
098	50,0000	unidade	7002	DISJUNTOR MONOPOLA 63 A DIN	21,5000	1.075,00
099	4,0000	unidade	7003	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	290,7500	1.163,00
100	24,0000	metro	7004	ELETROCALHA FURADO TIPO C-50X25MM CHAPA 18	115,3300	2.767,92
101	70,0000	metro	7006	ELETROCALHA FURADO TIPO C-75X50MM CHAPA 18	145,3300	10.173,10

103	20,0000	unidade	7009	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1" 3 metros	54,3300	1.086,60
104	2,0000	unidade	7011	FERRO DE SOLDA 60W 127V	77,0000	154,00
105	2,0000	unidade	7012	FERRO DE SOLDa 80w 220v	95,2500	190,50
106	30,0000	unidade	7014	FITA ISOLANTE AMARELO	8,7500	262,50
107	15,0000	unidade	7016	FITA ISOLANTE AZUL	8,7500	131,25
108	15,0000	unidade	7017	FITA ISOLANTE BRANCA	8,7500	131,25
109	50,0000	rolo	7020	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 19MM X 05 METROS	17,2500	862,50
110	50,0000	rolo	7021	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 19MM X 20 METROS	55,5000	2.775,00
111	1.000,0000	unidade	7023	FITA ISOLANTE PRETA 10 MT	7,3800	7.380,00
112	15,0000	unidade	7024	FITA ISOLANTE VERDE	8,7500	131,25
113	15,0000	unidade	7025	FITA ISOLANTE VERMELHA	8,7500	131,25
114	100,0000	unidade	7027	FONTE PARA MANGUEIRA DE LED 220 V	106,6700	10.667,00
115	30,0000	unidade	7028	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA GALVANIZADA 2,40 METROS	118,0000	3.540,00
116	30,0000	unidade	7030	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 2,40 METROS	72,5000	2.175,00
117	400,0000	unidade	7031	INTERRUPTOR (APAGADOR) E TOMADA CONJUGADA	19,2300	7.692,00
118	350,0000	unidade	7033	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 1,0 SEÇÃO	12,8800	4.508,00
119	300,0000	unidade	7035	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 2,0 SEÇÕES	17,2500	5.175,00
120	200,0000	unidade	7036	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 3,0 SEÇÕES	31,0000	6.200,00
121	25,0000	unidade	7038	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO -IN 30MA)	85,1700	2.129,25
122	20,0000	unidade	7040	ISOLADOR ROLDANA 600V PORCELANA VIDRADA	11,6700	233,40
123	10,0000	unidade	7041	KIT 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA -COMPLETO IMAGEM EM HD	3.100,0000	31.000,00

124	500,0000	unidade	7043	LÂMPADA DE LED 15W	13,0000	6.500,00
125	30,0000	unidade	7044	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W BIVOLT	19,7500	592,50
126	30,0000	unidade	7045	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40W BIVOLT	31,0000	930,00
127	40,0000	unidade	7046	LAMPADA LED FILAMENTO VINTAGE	34,6700	1.386,80
128	500,0000	unidade	7048	LÂMPADAS DE LED 20 w	15,7500	7.875,00
129	300,0000	unidade	7049	LÂMPADAS DE LED 30W	21,0000	6.300,00
130	200,0000	unidade	7050	LÂMPADAS DE LED 40W	29,5000	5.900,00
131	350,0000	unidade	7052	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA	46,7500	16.362,50

132	40,0000	unidade	7053	LUMINARIA PENDENTE MEIA LUZ BRANCA	132,5000	5.300,00
133	30,0000	unidade	7054	LUMINARIA PLAFON LED 30X30CM	67,7500	2.032,50
134	20,0000	unidade	7055	MANGUEIRA DE LED ALTO BRILHO BRANCO FRIO 220 V COM 100 METROS	906,6700	18.133,40
135	20,0000	unidade	7056	MANGUEIRA DE LED ALTO BRILHO COLORIDO 220 V COM 100 METROS	1.056,6700	21.133,40
136	5,0000	unidade	7057	MOLDE CCH 50-2	146,6700	733,35
137	5,0000	unidade	7058	MOLDE CDH-50.50-3	190,0000	950,00
138	5,0000	unidade	7059	MOLDE HCL 5/8.50-5	245,0000	1.225,00
139	5,0000	unidade	7060	PADRAO POPULAR 4,5m	1.000,0000	5.000,00
140	5,0000	unidade	7061	PADRÃO POPULAR 7 METROS 120 V	1.250,0000	6.250,00
141	6,0000	unidade	7063	PADRÃO POPULAR 7 METROS 220 V	1.616,6700	9.700,02
142	6,0000	unidade	7064	PASSA FIO SONDA 20 METROS COM ALMA DE AÇO	454,7500	2.728,50

143	300,0000	unidade	7065	PINO MACHO UNIVERSAL 20 AMPERES	12,0000	3.600,00
144	300,0000	unidade	7066	PLAFON COM BOCAL E 27 EM LOUÇA	7,7500	2.325,00
148	20,0000	unidade	7072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES	85,0000	1.700,00
149	20,0000	unidade	7074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 CHAVES	97,7500	1.955,00
150	20,0000	unidade	7075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CHAVES	189,5000	3.790,00
151	20,0000	unidade	7076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 CHAVES	315,0000	6.300,00
152	20,0000	unidade	7078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 CHAVES	64,0000	1.280,00
153	10,0000	unidade	7079	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO D EMBUTIR PARA 4 DIJUNTORES DIN	43,7500	437,50
154	40,0000	unidade	7081	REFETOR LED 300 W	160,5000	6.420,00
155	50,0000	unidade	7083	REFETOR LED 400 W	243,5000	12.175,00
156	100,0000	unidade	7084	REFLETOR DE LED 100W	86,0000	8.600,00
157	100,0000	unidade	7085	REFLETOR DE LED 150W	150,0000	15.000,00
159	100,0000	unidade	7087	REFLETOR DE LED 30W	40,5000	4.050,00
160	100,0000	unidade	7089	REFLETOR DE LED 50W	54,7500	5.475,00
161	20,0000	unidade	7090	RELÉ TÉRMICO 11-17 AMPERES - 220V	150,0000	3.000,00
162	25,0000	unidade	7092	RELÉ TÉRMICO 15-23 AMPERES - 220V	250,0000	6.250,00
163	25,0000	unidade	7093	RELÉ TÉRMICO 22-32 AMPERES - 220V	346,6700	8.666,75
164	30,0000	unidade	7094	RELÉ TÉRMICO 8-12,5 AMPERES - 220V	153,3300	4.599,90
165	15,0000	unidade	7095	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO DE 3 TEMPERATURAS	29,7500	446,25
166	20,0000	unidade	7096	REX 1º LINHA REFORÇADA GALVANIZADA A FOGO PADRÃO CEMIG	57,3300	1.146,60
167	300,0000	unidade	7097	SOQUETE COM RABICHO	4,7800	1.434,00

168	300,0000	unidade	7098	SOQUETE LOUÇA E LATÃO	6,0300	1.809,00
169	20,0000	unidade	7099	SUPORTE VERT. 70X81MM	12,0000	240,00
170	70,0000	unidade	7100	SUPORTE VERT. 95X114MM	18,0000	1.260,00
171	300,0000	unidade	7103	TAMPA CEGA 4/2	7,0000	2.100,00
172	50,0000	unidade	7104	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE LUZ 4X4	7,7500	387,50
173	30,0000	unidade	7105	TAMPA DE CHÃO FERRO FUNDIDA	947,0000	28.410,00
174	25,0000	metro	7106	TAMPA PRESSÃO - 50MM CHAPA 24	25,0000	625,00
175	70,0000	metro	7107	TAMPA PRESSÃO - 75MM CHAPA 24	75,0000	5.250,00
176	10,0000	unidade	7108	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO 40X40	170,0000	1.700,00
177	10,0000	unidade	7109	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO T33 PESADO (56X48,5) CM CEMIG	236,6700	2.366,70
178	10,0000	unidade	7110	TELA PLANA PERFURADA 25 MM	3,0000	30,00
179	30,0000	unidade	7111	TELA PLANA PERFURADA 50 MM	5,5000	165,00
180	20,0000	unidade	7112	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 25MM	23,3300	466,60
181	20,0000	unidade	7113	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 35MM	30,6700	613,40
182	400,0000	unidade	7114	TERMINAL TUBULAR ILHOS 04MM	2,7800	1.112,00
183	500,0000	unidade	7115	TERMINAL TUBULAR ILHOS 06MM	3,1500	1.575,00
184	300,0000	unidade	7116	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10MM	9,0500	2.715,00
185	500,0000	unidade	7117	TERMINAL TUBULAR ILHOS 16MM	7,5700	3.785,00
186	200,0000	unidade	7118	TERMINAL TUBULAR ILHOS 25MM	6,1200	1.224,00
187	200,0000	unidade	7119	TERMINAL TUBULAR ILHOS 35MM	4,9500	990,00
188	35,0000	unidade	7120	TIME DIGITAL PARA TRILHO COM 16 PROGRAMAÇÃO	176,7500	6.186,25

189	1.000,0000	unidade	7121	TOMADA 4X2 2P+T 10 AMPERES	9,6300	9.630,00
190	500,0000	unidade	7122	TOMADA 4X2 2P+T 20 AMPERES	11,5000	5.750,00
191	10,0000	unidade	7123	TRILHO DIM 1 METRO	27,3300	273,30
192	30,0000	unidade	7005	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	146,6700	4.400,10
193	100,0000	unidade	7007	ADAPTADOR C/FLANGE P/CX.D AGUA 50X1.1/2	21,0000	2.100,00
194	20,0000	unidade	7010	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM	10,6700	213,40
195	20,0000	unidade	7013	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4 (25MM)	12,5000	250,00
196	20,0000	unidade	7015	ADAPTADOR DE 1 1/2" PVC MARRON	6,0000	120,00
197	20,0000	unidade	7018	ADAPTADOR DE 1 1/4 PVC MARRON	5,6700	113,40
198	20,0000	unidade	7019	ADAPTADOR DE 1" PVC MARRON	3,0000	60,00
199	20,0000	unidade	7022	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA ROSCA	3,3300	66,60
200	20,0000	unidade	7026	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 32 MM X1 POLEGADA ROSCA	6,1700	123,40
201	20,0000	unidade	7029	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 40 MM X 1.1/4 POLEGADA ROSCA	9,0000	180,00
202	50,0000	unidade	7032	ADAPTADOR PVC SOLD. 20MM	1,6700	83,50
203	50,0000	unidade	7034	ADAPTADOR PVC SOLD. 25 MM	2,1700	108,50
204	10,0000	unidade	7037	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX D AGUA 25MMX3/4	13,6700	136,70
205	20,0000	unidade	7039	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX. D AGUA 32MMX1	17,6700	353,40
206	20,0000	unidade	7042	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX. D AGUA 40MMX1.1/4	24,0000	480,00
207	10,0000	unidade	7047	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 32 MM	17,6700	176,70
208	10,0000	unidade	7051	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 40MM	26,0000	260,00
209	10,0000	unidade	7062	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 50MM	23,3300	233,30

210	50,0000	unidade	7067	ADESIVO PLÁSTICO COLA PVC EXTRAFORTE P/ TUBOS CONEXÕES 1	65,0000	3.250,00
211	50,0000	unidade	7070	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS DE PVC 75G	7,1700	358,50
212	30,0000	unidade	7073	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	12,0000	360,00
213	30,0000	unidade	7077	ANEL DN 100	3,5000	105,00
214	30,0000	unidade	7080	ANEL DN 40	1,9300	57,90
215	30,0000	unidade	7082	ANEL DN 50	2,3300	69,90
216	100,0000	unidade	7088	ANEL DN 65	4,8700	487,00
217	50,0000	unidade	7091	ASPERSOR DE JARDIM DE PLÁSTICO	6,5000	325,00
218	30,0000	unidade	7101	BARRA ROSCADA 3/8	9,5000	285,00
219	30,0000	unidade	7102	BARRA ROSCADA 5/16	7,2000	216,00
220	100,0000	unidade	7550	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	13,3300	1.333,00
221	10,0000	unidade	7551	BRAÇO PARA CHUVEIRO CROMADO DE ½" X 40 CM	14,6700	146,70
222	20,0000	unidade	7552	BUCHA DE REDUÇÃO 100X75 MM PVC ESGOTO	9,6700	193,40
223	20,0000	unidade	7553	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM PVC ESGOTO	3,0000	60,00
224	20,0000	unidade	7554	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50MM PVC ESGOTO	8,0000	160,00
225	50,0000	unidade	7555	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM PVC	6,0000	300,00
226	20,0000	unidade	7556	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM PVC	5,6700	113,40
227	20,0000	unidade	7557	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM, PVC	5,1700	103,40
228	20,0000	unidade	7558	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X20MM	8,1700	163,40
229	50,0000	unidade	7559	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25MM	7,0000	350,00
230	50,0000	unidade	7560	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X32MM	11,6700	583,50

231	20,0000	unidade	7561	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM	11,5000	230,00
233	50,0000	unidade	7563	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X25MM	22,6700	1.133,50
235	20,0000	unidade	7565	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X40MM	27,6700	553,40
237	20,0000	unidade	7567	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20MM, PVC	1,0000	20,00
238	20,0000	unidade	7568	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25MM, PVC	1,8300	36,60
239	20,0000	unidade	7569	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X20MM, PVC	0,0000	0,00
240	20,0000	unidade	7570	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X25MM, PVC	5,0000	100,00
241	20,0000	unidade	7571	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32MM, PVC	4,3300	86,60
242	20,0000	unidade	7572	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X32MM, PVC	6,3300	126,60
243	20,0000	unidade	7573	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40MM, PVC	5,3300	106,60
244	20,0000	unidade	7574	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 60X50MM, PVC	15,6700	313,40
246	100,0000	unidade	7576	CAIXA D'ÁGUA 250 L	268,3300	26.833,00
247	50,0000	unidade	7577	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 1.000 LITROS	478,3300	23.916,50
248	40,0000	unidade	7578	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 10.000 LITROS	6.433,3300	257.333,20
249	80,0000	unidade	7579	CAIXA DE AGUA 310 LITROS	278,3300	22.266,40
250	40,0000	unidade	7580	CAIXA DE AGUA 5000 LITROS	3.713,3300	148.533,20
251	25,0000	unidade	7581	CAIXA DE AGUA DE 15.000 MIL LITRO	9.566,6700	239.166,75
252	100,0000	unidade	7582	CAIXA DE AGUA de pvc de 500 litros	306,6700	30.667,00
253	10,0000	unidade	7583	CAIXA DE GORDURA simples -36 l	101,6700	1.016,70
254	30,0000	unidade	7584	Caixa sifonada 10x10	14,0000	420,00
255	30,0000	unidade	7585	caixa sifonada 15x15	33,3300	999,90

257	50,0000	unidade	7587	CANOPLA E VOLANTE PARA REGISTRO-METAL 1/2	34,3300	1.716,50
258	20,0000	unidade	7588	CAP PVC ROSCAVEL 1 .1/2 POLEGADAS	27,0000	540,00
259	20,0000	unidade	7589	CAP PVC ROSCAVEL 1 POLEGADAS	9,3300	186,60
260	20,0000	unidade	7590	cap pvc roscavel 1.1/4 polegadas	9,8300	196,60
262	20,0000	unidade	7592	CAP PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS	4,8300	96,60
263	20,0000	unidade	7593	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 20 MM	1,3300	26,60
264	20,0000	unidade	7594	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 25 MM	1,7700	35,40
265	20,0000	unidade	7595	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 32 MM	2,8300	56,60
266	20,0000	unidade	7596	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 40 MM	5,1700	103,40
267	20,0000	unidade	7597	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 50 MM	6,3300	126,60
268	20,0000	unidade	7598	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 60 MM	11,8300	236,60
269	100,0000	unidade	7599	CAVALETE ÁGUA - PADRÃO COPASA	182,6700	18.267,00
270	200,0000	unidade	7600	COLAR TOMADA 32 P/ 20	23,0000	4.600,00
271	200,0000	unidade	7601	COLAR TOMADA DE 60 P/ 20	25,0000	5.000,00
272	50,0000	unidade	7602	curva 45° pvc marrom sold de 20 mm	2,5000	125,00
273	20,0000	unidade	7603	curva 45° pvc marrom sold de 25 mm	3,1700	63,40
274	50,0000	unidade	7604	curva 45° pvc marrom sold de 32 mm	9,6700	483,50
275	20,0000	unidade	7605	curva 45° pvc marrom sold de 40 mm	12,6700	253,40
276	20,0000	unidade	7606	curva 90° pvc marrom sold de 20 mm	5,6700	113,40
277	20,0000	unidade	7607	curva 90° pvc marrom sold de 25 mm	5,0000	100,00
278	20,0000	unidade	7608	curva 90° pvc marrom sold de 32 mm	8,3300	166,60

280	20,0000	unidade	7610	curva 90° pvc marrom sold de 50 mm	19,1700	383,40
281	20,0000	unidade	7611	Curva longa 45° pvc ponta e bolsa, esgoto de 100 mm	29,0000	580,00
282	20,0000	unidade	7612	curva longa 45° pvc ponta e bolsa, esgoto de 50 mm	15,3300	306,60
283	20,0000	unidade	7613	curva longa 45° pvc ponta e bolsa, esgoto de 75 mm	44,3300	886,60
284	20,0000	unidade	7614	curva longa 90° pvc ponta e bolsa, esgoto de 100 mm	50,0000	1.000,00
285	20,0000	unidade	7615	Curva longa 90° pvc ponta e bolsa, esgoto de 50 mm	17,3300	346,60
286	20,0000	unidade	7616	Curva longa 90° pvc ponta e bolsa, esgoto de 75 mm	45,6700	913,40
287	100,0000	unidade	7617	CURVA PVC PN 80 Ø 50MM 90° C/ BOLSA	22,3300	2.233,00
288	100,0000	unidade	7618	curva soldável 50 mm azul	17,6700	1.767,00
289	10,0000	unidade	7619	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO	96,0000	960,00
290	500,0000	unidade	7620	engaste plástico de 1/2 x50cm	7,0000	3.500,00
291	50,0000	unidade	7621	engaste plástico de 1/2 x60cm	8,3300	416,50
292	5,0000	unidade	7622	esguicho para mangueira	18,0000	90,00
293	10,0000	unidade	7623	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MMX50 M	8,5800	85,80
297	20,0000	unidade	7627	Joelho 45° esgoto pvc ponta e bolsa , 50 mm	7,6700	153,40
298	20,0000	unidade	7628	joelho 45° esgoto pvc, ponta e bolsa e 40 mm	4,6700	93,40
299	20,0000	unidade	7629	JOELHO 90° agua , pvc 25 mm	1,3300	26,60
300	20,0000	unidade	7630	joelho 45° agua pvc bolsa. de 20mm	1,6000	32,00
301	20,0000	unidade	7631	joelho 45° agua pvc bolsa. de 25mm	2,1700	43,40
302	20,0000	unidade	7632	joelho 45° agua pvc de 32 mm	6,0000	120,00
303	20,0000	unidade	7633	joelho 45° agua pvc bolsa. de 50mm	7,3300	146,60

304	20,0000	unidade	7634	joelho 45° agua bolsa. de 40mm	7,3300	146,60
305	20,0000	unidade	7635	JOELHO 45° ESGOTO PVC PONTA E BOLSA, 75 MM	17,3300	346,60
306	20,0000	unidade	7636	joelho 45° esgoto pvc, ponta e bolsa de 100 mm	9,3300	186,60
307	20,0000	unidade	7637	joelho 90° agua sold. de 50mm pvc	4,8300	96,60
308	20,0000	unidade	7638	joelho 90° agua pvc , i/r de 25 mm x 3/4 polegadas	2,3300	46,60
309	20,0000	unidade	7639	joelho 90° agua pvc 40mm	5,3300	106,60
310	20,0000	unidade	7640	joelho 90° agua pvc, bolsa sold. de 60 mm	28,3300	566,60
311	200,0000	unidade	7641	joelho 90° agua, pvc i/r de 20 mm x 1/2 polegada	2,2000	440,00
312	20,0000	unidade	7642	joelho 90° esgoto pvc ponta e bolsa , de 50mm	4,3300	86,60
313	20,0000	unidade	7643	joelho 90° esgoto pvc, ponta e bolsa de 75 mm	9,0000	180,00
314	20,0000	unidade	7644	joelho 90° esgoto, pvc ponta e bolsa de 40 mm	3,6700	73,40
315	20,0000	unidade	7645	joelho 90° esgoto 32 mm	5,1700	103,40
316	50,0000	unidade	7646	JOELHO AZUL COM ROSCA DN 25 MM	6,9700	348,50
317	100,0000	unidade	7647	JOELHO AZUL ROSCA COM LATÃO 20MM 90	6,0000	600,00
318	20,0000	unidade	7648	joelho de redução 90° agua bolsa sold. de 25x20mm	4,1700	83,40
319	20,0000	unidade	7649	joelho de redução 90° agua soldavel 32x25 mm	6,1700	123,40
320	50,0000	unidade	7650	Joelho PVC esgoto 100mm	30,6700	1.533,50
321	50,0000	unidade	7651	Joelho PVC esgoto 50mm	3,1700	158,50
322	150,0000	unidade	7652	JOELHO SOLDABEL DN 25 MM	1,6700	250,50
326	20,0000	unidade	7656	luva 100 mm de pvc ,esgoto	7,0000	140,00
327	20,0000	unidade	7657	luva 40 mm de pvc ,esgoto	3,0000	60,00

328	20,0000	unidade	7658	luva 50 mm de pvc ,esgoto	4,0000	80,00
333	40,0000	unidade	7663	luva de pvc rosqueável de 25mm	3,1700	126,80
334	20,0000	unidade	7664	luva de redução soldavel de 25x 20 mm	2,1700	43,40
335	20,0000	unidade	7665	luva de redução soldável de 32x50mm	9,5000	190,00
336	20,0000	unidade	7666	luva de redução soldavel de 40x 32 mm	7,3300	146,60
337	20,0000	unidade	7667	luva de redução soldável de 50x40mm	6,6700	133,40
338	20,0000	unidade	7668	luva de redução soldavel de 60x 50 mm	11,6700	233,40
345	20,0000	unidade	7675	luva pvc i/r de 20 mm x 1/2 polegadas	2,0000	40,00
347	20,0000	unidade	7677	luva pvc marrom bolsa soldavel de 40 mm	4,8300	96,60
348	20,0000	unidade	7678	luva pvc marrom bolsa soldavel de 50 mm	6,3300	126,60
349	20,0000	unidade	7679	LUVA PVC Rosqueável DE 20 MM	3,1700	63,40
350	20,0000	unidade	7680	luva pvc rosqueável de 25x1/2	3,8300	76,60
351	20,0000	unidade	7681	luva pvc rosqueável de 25x3/4	4,3300	86,60
352	20,0000	unidade	7682	luva pvc sold 20 mm	1,1700	23,40
353	40,0000	unidade	7683	luva pvc sold 25 mm	1,3300	53,20
354	200,0000	unidade	7684	LUVA SOLDABEL LR PVC DE 20MM X 1/2"	2,1700	434,00
355	500,0000	unidade	7685	MANGUEIRA DE SILICONE DE 1/2 JARDIM	4,3300	2.165,00
356	50,0000	metro	7686	mangueira nivel 5/16 x 1,5 mm	3,1700	158,50
357	500,0000	metro	7687	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX TRANSPARENTE	77,3300	38.665,00
358	10,0000	unidade	7688	mangueira preta para irrigação 3/4 (25mm) rolo de 300 metros	510,0000	5.100,00
359	10,0000	unidade	7689	micro-aspersor bailarina com haste	5,2000	52,00

360	100,0000	unidade	7690	PLUG ROSCAVEL 1/2	1,6700	167,00
362	150,0000	unidade	7692	REGISTRO COM CANOPLA 3/4" CROMADO	68,3300	10.249,50
363	50,0000	unidade	7693	REGISTRO DE ESFERA , PVC SOLDAVEL DN 40MM	20,3300	1.016,50
364	50,0000	unidade	7694	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	23,0000	1.150,00
365	50,0000	unidade	7695	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 20MM	6,8300	341,50
366	100,0000	unidade	7696	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 25MM	8,1700	817,00
367	25,0000	unidade	7697	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 32 mm	14,6700	366,75
368	20,0000	unidade	7698	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 40 mm	20,3300	406,60
369	50,0000	unidade	7699	REGISTRO DE GAVETA 3/4	76,6700	3.833,50
370	20,0000	unidade	7700	REGISTRO DE gaveta c/ canopla 1/2	68,3300	1.366,60
371	1.000,0000	unidade	7701	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA 1 1/2 CROMADO	169,3300	169.330,00
372	20,0000	unidade	7702	REGISTRO DE PRESSÃO AMARELO 1/2	55,6700	1.113,40
373	25,0000	unidade	7703	REGISTRO DE PRESSÃO METAL AMARELO 3/4	60,0000	1.500,00
374	20,0000	unidade	7704	REGISTRO de pressão pvc diam. 1/2 polegada	34,0000	680,00
375	100,0000	unidade	7705	REGISTRO ESFERA PVC DE 25MM	8,1700	817,00
376	20,0000	unidade	7706	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI DUCHA	30,3300	606,60
377	100,0000	unidade	7707	sifão ajustável multiuso copo branco (garganta)	32,0000	3.200,00
379	20,0000	unidade	7709	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 MM	11,3300	226,60
380	20,0000	unidade	7710	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 MM	28,0000	560,00
381	10,0000	unidade	7711	TE DE 100 MM DE PVC ESGOTO	16,5000	165,00
383	20,0000	unidade	7713	TE DE 50MM DE PVC ESGOTO	8,0000	160,00

384	20,0000	unidade	7714	TE DE 75MM DE PVC ESGOTO	14,3300	286,60
386	20,0000	unidade	7716	tê de redução soldavel , 40x32mm	10,3300	206,60
387	20,0000	unidade	7717	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL , 50X20MM	10,6700	213,40
388	20,0000	unidade	7718	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL , 50X25MM	9,5000	190,00
389	20,0000	unidade	7719	tê de redução soldavel , 50x32mm	13,5000	270,00
390	20,0000	unidade	7721	tê de redução soldavel , 50x40mm	18,0000	360,00
391	50,0000	unidade	7722	Te de redução soldavel 32x25mm	8,3300	416,50
392	20,0000	unidade	7724	te de redução soldavel 40x20mm	7,6700	153,40
393	20,0000	unidade	7725	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	7,8300	156,60
394	50,0000	unidade	7726	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 MM	1,6700	83,50
395	20,0000	unidade	7727	te pvc marrom soldavel de 32 mm	5,3300	106,60
396	20,0000	unidade	7728	Te pvc marrom soldavel de 40 mm	9,5000	190,00
397	20,0000	unidade	7729	tê soldavel/roscavel de 20 mm x 1/2 polegada	4,1700	83,40
398	10,0000	unidade	7730	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA PARA LAVATÓRIO	153,3300	1.533,30
399	20,0000	unidade	7731	TORNEIRA BICO MÓVEL P/ LAVATÓRIO	76,0000	1.520,00
400	100,0000	unidade	7732	TORNEIRA DE 1/2 METAL AMARELO	42,3300	4.233,00
401	100,0000	unidade	7733	Torneira de boia diam. 20mm-1/2	16,0000	1.600,00
402	50,0000	unidade	7734	TORNEIRA DE COZINHA 1/4 DE VOLTA	87,6700	4.383,50
403	50,0000	unidade	7735	torneira para lavatório de 1/2 cromado	94,3300	4.716,50
404	50,0000	unidade	7736	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO	13,6700	683,50
405	100,0000	unidade	7737	TORNEIRA PVC COMUM PRETA	4,0000	400,00

406	20,0000	unidade	7738	tubo hidra p/ valvula descarga	23,0000	460,00
407	20,0000	unidade	7739	tubo de descida p/ válvula descarga 38 mm c/joelho azul	17,6700	353,40
408	20,0000	unidade	7740	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	19,3300	386,60
409	20,0000	unidade	7741	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1 1/2	29,6700	593,40
410	20,0000	unidade	7742	TUBO DE LIGAÇÃO SAFONADO P/VASO SANITARIO	24,6700	493,40
411	200,0000	unidade	7743	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 100 MM	93,6700	18.734,00
412	15,0000	unidade	7744	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 40MM	38,6700	580,05
413	50,0000	unidade	7745	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 50MM	57,3300	2.866,50
414	50,0000	unidade	7746	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 75 MM	88,0000	4.400,00
415	200,0000	unidade	7747	TUBO DE PVC JEI C/15 DN 50 60MMX6M	169,3300	33.866,00
416	150,0000	unidade	7748	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA MARROM DE 20M C/15	179,0000	26.850,00
417	150,0000	unidade	7749	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA MARROM DE 25M C/15	235,0000	35.250,00
418	50,0000	unidade	7750	tubo de pvc ponta e bolsa azul de 32 mm	48,3300	2.416,50
425	250,0000	unidade	7757	TUBO pvc SOLDÁVEL , DN 50MM	95,6700	23.917,50
426	750,0000	unidade	7758	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM	80,0000	60.000,00
427	750,0000	unidade	7759	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM 25MM	23,3300	17.497,50
428	5,0000	unidade	7760	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 20 MM	14,0000	70,00
429	5,0000	unidade	7761	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 MM	19,3300	96,65
430	5,0000	unidade	7762	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32 MM	23,3300	116,65
431	5,0000	unidade	7763	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 40 MM	44,3300	221,65
432	55,0000	unidade	7764	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 MM	36,6700	2.016,85

433	5,0000	unidade	7765	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 MM	62,6700	313,35
434	10,0000	unidade	7766	uniao de pvc soldavel 50 mm azul'	30,0000	300,00
436	50,0000	unidade	7768	válvula de descarga c/ registro de 1 1/2	298,3300	14.916,50
437	20,0000	unidade	7769	VALVULA PARA MICTÓRIO	184,6700	3.693,40
438	25,0000	unidade	7770	válvula plástica para lavatório	5,1700	129,25
441	100,0000	unidade	7125	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X16CM	2,6700	267,00
442	500,0000	pacote	7126	AGROFILIT 17KG -15718 -	12,0000	6.000,00
443	60,0000	litro	7127	AGUARRÁS -13993 -	22,0000	1.320,00
444	6,0000	unidade	7128	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL. COM CORTADOR DE - 9926 -	35,0000	210,00
445	6,0000	unidade	7129	ALICATE PARA CLIPAGEM DETRMINAIS - 19171 -	250,0000	1.500,00
446	20,0000	unidade	7130	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO -10081 -	11,3300	226,60
447	30,0000	rolo	7131	ARAME FARPADO 250 M -13206 -	273,3300	8.199,90
448	10,0000	rolo	7132	ARAME FARPADO 500 METROS -9993 -	430,0000	4.300,00
450	25,0000	QUILO	7134	ARAME GALVANIZADO nº 18 - 9994 -	28,0000	700,00
451	20,0000	QUILO	7135	ARAME GALVANIZADO Nº 12 -	19,0000	380,00
452	25,0000	QUILO	7136	ARAME GALVANIZADO Nº 14 -9812 -	21,6700	541,75
453	20,0000	QUILO	7137	ARAME GALVANIZADO Nº 16 -	24,0000	480,00
454	25,0000	QUILO	7138	ARAME GALVANIZADO nº 20 -9995 -	32,0000	800,00
455	15,0000	rolo	7139	ARAME LISO 1000m	676,6700	10.150,05
456	350,0000	QUILO	7140	ARAME RECOZIDO PG-7 -1373 -	17,0000	5.950,00
457	10,0000	unidade	7141	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL DE 12 POLEGADAS -9929 -	35,0000	350,00

458	300,0000	metro cúbico	7142	AREIA FINA LAVADA - 1374	130,0000	39.000,00
459	1.000,0000	metro cúbico	7143	AREIA GROSSA LAVADA -1347 -	116,6700	116.670,00
460	1.000,0000	metro cúbico	7144	AREIA MEDIA - 22389	116,6700	116.670,00
461	200,0000	metro cúbico	7145	AREIA P REBOCO -635	130,0000	26.000,00
462	80,0000	pacote	7146	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC I - 1232 -	15,6700	1.253,60
463	100,0000	pacote	7147	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC II - 3495 -	25,3300	2.533,00
464	100,0000	pacote	7148	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC III	34,6700	3.467,00
465	2,0000	unidade	7149	ARMARIO PLASTICO PARA BANHEIRO	55,0000	110,00
466	50,0000	unidade	7150	ARRUELA LISA 5/16" -5961	0,3300	16,50
467	50,0000	unidade	7151	ARRUELA LISA DE 3/8" -4797	0,3300	16,50
468	30,0000	unidade	7152	BALDE DE PVC PARA CONCRETO 12 LITROS PRETO - 3611	14,0000	420,00
469	8,0000	unidade	7153	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 40CM -15719	43,3300	346,64
470	8,0000	unidade	7154	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 60CM -15720	54,0000	432,00
471	8,0000	unidade	7155	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 80CM -15721	105,0000	840,00
472	800,0000	unidade	7156	BARRA DE FERRO 1/2 - 19411	120,0000	96.000,00
473	1.000,0000	barra	7157	BARRA DE FERRO CA50 10,0MM - 3/8" -4253	66,6700	66.670,00
474	500,0000	barra	7158	BARRA DE FERRO CA50 6,3 MM - 1/4" -2404	32,0000	16.000,00
475	1.000,0000	barra	7159	BARRA DE FERRO CA50 8,0MM - 5/16"	45,6700	45.670,00
476	1.500,0000	barra	7160	BARRA DE FERRO CA60 4,2 mm - 4257	17,3300	25.995,00
477	20,0000	unidade	7161	BICO PARA FURADEIRA nº 06 PARA CONCRETO -9996	5,0000	100,00
478	20,0000	unidade	7162	BICO PARA FURADEIRA nº 08 PARA CONCRETO -9997	9,0000	180,00

479	20,0000	unidade	7163	BICO PARA FURADEIRA nº 10 PARA CONCRETO -9930	13,6700	273,40
480	20,0000	unidade	7164	BICO PARA FURADEIRA nº 6 PARA MADEIRA -9931	11,3300	226,60
481	20,0000	unidade	7165	BICO PARA FURADEIRA nº 8 PARA MADEIRA -9932	15,3300	306,60
482	4.000,0000	unidade	7166	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM -3659	3,8300	15.320,00
483	10,0000	unidade	7167	BOMBA DE AR PARA ENCHER PNEUS, MANUAL, ALAVANCA VONDER -5185	47,6700	476,70
484	20,0000	unidade	7168	BOMBOBA PLASTICA (TAMBOR) 200 LITROS, TAMPA FIXA -15722	250,0000	5.000,00
485	10,0000	unidade	7169	BOMBOBA PLASTICA (TAMBOR) 50 LITROS, TAMPA removível -15722	133,3300	1.333,30
486	60,0000	par	7170	BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO DE 24CM, SOLADO -15579	55,0000	3.300,00
487	700,0000	metro cúbico	7171	BRITA Nº 0 -14885	206,6700	144.669,00
488	700,0000	metro cúbico	7172	BRITA Nº 01-34	206,6700	144.669,00
489	20,0000	unidade	7173	BROCA P/ CONCRETO Nº 5/16 -9816	13,0000	260,00
490	15,0000	unidade	7174	BROCA PARA CONCRETO 5,MM -5189	8,0000	120,00
491	15,0000	unidade	7175	BROCA PARA CONCRETO 6,0mm -5243	8,0000	120,00
492	10,0000	unidade	7176	BROCA PARA MADEIRA Nº 5/16 -15727	20,0000	200,00
493	20,0000	unidade	7177	BROCA QUADRADA 18X18 CM	25,0000	500,00
494	150,0000	unidade	7178	BUCHA nº 05 -9874	0,1000	15,00
495	150,0000	unidade	7179	BUCHA nº 10 -9875	0,2200	33,00
496	150,0000	unidade	7180	BUCHA nº 6 -9876	0,1700	25,50
497	150,0000	unidade	7181	BUCHA nº 8 -9877	0,1800	27,00
498	20,0000	unidade	7182	CADEADO 25MM -9822	21,3300	426,60
499	30,0000	unidade	7183	CADEADO 30MM -1384	24,0000	720,00

500	30,0000	unidade	7184	CADEADO 35MM -1385	27,0000	810,00
501	30,0000	unidade	7185	CADEADO 40MM C/ CHAVES -35	36,0000	1.080,00
502	30,0000	unidade	7186	CADEADO 45 MM -9823	40,0000	1.200,00
503	20,0000	unidade	7187	CADEADO 50 MM -9824	47,3300	946,60
504	400,0000	metro	7188	CAIBRO DE LEI 7X4 - 645	40,0000	16.000,00
505	1.500,0000	metro	7189	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO - 3623	21,0000	31.500,00
506	200,0000	unidade	7190	CAIXA COMUM ESMALTADO OU PLASTICO 4x2 -1387	2,2000	440,00
507	20,0000	unidade	7191	CAIXA SINFONADA PVC GRELHA REDONDA -9973	28,0000	560,00
508	700,0000	pacote	7192	CAL HIDRATADO SACO 7 KG-36	16,0000	11.200,00
509	200,0000	saco	7193	CAL MASSA HIDRATADO 20KG -5199	24,0000	4.800,00
510	20,0000	unidade	7194	CAMARA DE AR 100020 - 5259	83,3300	1.666,60
511	20,0000	unidade	7195	CAMARA DE AR P/CARRIOLA 3,25X8	19,3300	386,60
512	20,0000	unidade	7196	CANALETA C/ DIVISÓRIA 20 X 10 X 2000 -5263	11,6700	233,40
513	100,0000	unidade	7197	CAPACETE DE PROTEÇÃO DE USO PROFISSIONAL, EM POLIETILENO, MODELO ABA -6193 - C	50,0000	5.000,00
514	50,0000	unidade	7198	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM PNEU -15730	323,3300	16.166,50
515	20,0000	unidade	7199	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 180CM -12854	119,2300	2.384,60
516	20,0000	unidade	7200	CAVADEIRA DE FERRO COM CABO E SOCADOR -15731	183,3300	3.666,60
517	2,0000	unidade	7201	CHAVE DE BOCA 11 -24921	13,3300	26,66
518	2,0000	unidade	7202	CHAVE DE BOCA 13 -24923	17,0000	34,00
519	8,0000	unidade	7203	CHAVE DE FENDA 1/4x6 POL. -9933	13,6700	109,36
520	8,0000	unidade	7204	CHAVE DE FENDA 3/16x5 POL. -9934	14,6700	117,36

521	8,0000	unidade	7205	CHAVE DE FENDA 5/16x8 POL.-9935	25,0000	200,00
523	3,0000	unidade	7207	CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS, EM AÇO CARBONO 8	70,0000	210,00
524	8,0000	unidade	7208	CHAVE INGLESA 8 POLEGADAS EM AÇO ABERTURA TOTAL DA BOCA -9965	70,0000	560,00
525	8,0000	unidade	7209	CHAVE PHILIPS 1/4x6 POL. -9936	12,0000	96,00
526	8,0000	unidade	7210	CHAVE PHILIPS 3/16x5 POL. -9937	11,6700	93,36
527	8,0000	unidade	7211	CHAVE PHILIPS 5/16x8 POL. -9938	20,0000	160,00
528	2,0000	unidade	7212	CHAVES DE BOCA 10 -18030	10,6700	21,34
529	2,0000	unidade	7213	CHAVES DE BOCA 12 -18032	12,3300	24,66
530	2,0000	unidade	7214	CHAVES DE BOCA 14 -18034	15,0000	30,00
531	2,0000	unidade	7215	CHAVES DE BOCA 17 -18035	16,3300	32,66
532	2,0000	unidade	7287	CHAVES DE BOCA 19 -18036	20,0000	40,00
533	2,0000	unidade	7288	CHAVES DE BOCA 8 -18029	9,3300	18,66
534	15,0000	unidade	7289	CHIBANCA COM CABO -38	96,0000	1.440,00
535	25,0000	unidade	7290	CILINDRO OU MIOLO	27,3300	683,25
536	15,0000	unidade	7291	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA -1406	26,6700	400,05
537	15,0000	unidade	7292	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA SOPRANO -1407	26,6700	400,05
538	15,0000	unidade	7293	CILINDRO P/ FECHADURA STAM-1408	27,3300	409,95
539	6.000,0000	saco	7294	CIMENTO Cp IV - f32 50KG-14884	40,6700	244.020,00
540	50,0000	QUILO	7295	COLA ADESIVO CONTATO-COLA DE SAPATEIRO	29,3300	1.466,50
541	20,0000	unidade	7296	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10 -43	28,3300	566,60
542	15,0000	unidade	7297	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO -15733	105,0000	1.575,00

543	20,0000	unidade	7298	CONE EM PVC DE 75CM X 2,5KG (PESADO) DE COR LARANJA COM -15734	195,0000	3.900,00
544	400,0000	metro	7299	CORDA TRANÇADA 10 MM - 17998	2,1700	868,00
545	120,0000	metro	7300	CORDA TRANÇADA 5MM -9883	1,3300	159,60
546	100,0000	metro	7301	CORDA TRANÇADA 6 MM - 9885	1,2500	125,00
547	100,0000	metro	7302	CORDA TRANÇADA 8 MM - 9884	1,5700	157,00
548	200,0000	metro	7303	CORDA TRANÇADA 12 MM - 5226	3,2700	654,00
549	4,0000	unidade	7304	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 56 X 33X 122-19023	220,0000	880,00
550	10,0000	unidade	7305	DISCO DIAMANTADO SERRA CLIPPER, CONCRETO E PISO DE 350MM -15741	120,0000	1.200,00
552	30,0000	par	7307	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POL. 1420	10,6700	320,10
553	10,0000	unidade	7308	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO -15746	110,0000	1.100,00
554	8,0000	unidade	7309	ENXADA DE 1,5 LIBRAS COM CABO -15748	63,3300	506,64
555	40,0000	unidade	7310	ENXADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO -1422	73,3300	2.933,20
556	15,0000	unidade	7311	ENXADÃO DE 3 LIBRAS COM CABO -46	90,0000	1.350,00
557	4,0000	unidade	7312	ESCADA EXTENSA DE 7 DEGRAUS DE ALUM -22161	450,0000	1.800,00
558	3,0000	unidade	7313	ESCADA DE 7 DEGRAUS DE FERRO	333,3300	999,99
559	2,0000	unidade	7314	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 11 DEGRAUS - 15750	606,6700	1.213,34
560	2,0000	unidade	7315	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 31 degraus -18000	1.866,6700	3.733,34
561	2,0000	unidade	7316	ESCADA MULTIFUNCIONAL 16 degraus -17999	753,3300	1.506,66
563	15,0000	unidade	7318	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,60x2,10 -1424	260,0000	3.900,00
564	15,0000	unidade	7319	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,70x2,10 -1425	260,0000	3.900,00
565	25,0000	unidade	7320	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,80x2,10 -1426	260,0000	6.500,00

566	20,0000	unidade	7321	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,90X2,10 -15752	300,0000	6.000,00
567	350,0000	metro	7322	EUCALIPTO TRATADO D=12 A 15 CM -19413	24,0000	8.400,00
568	30,0000	unidade	7323	EXTENSÃO C/ CORDÃO PARALELO 10 mt - 5232	53,3300	1.599,90
569	30,0000	unidade	7324	EXTINTOR INCEDIO TP PO QUIMICO ABC 6 KG	400,0000	12.000,00
570	10,0000	unidade	7325	FACAO 20 POLEGADA	40,0000	400,00
571	20,0000	unidade	7326	FECHADURA COMUM 1427	35,0000	700,00
572	20,0000	unidade	7327	FECHADURA EXTERNA POPULAR -48	73,3300	1.466,60
573	20,0000	unidade	7328	FECHADURA INTERNA POPULAR -49	66,6700	1.333,40
574	20,0000	unidade	7329	FECHADURA INTERNA POPULAR PARA BANHEIRO 1430	65,0000	1.300,00
576	50,0000	unidade	7331	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M (BRANCA) -6289	7,0000	350,00
577	30,0000	rolo	7332	FITA DE ALTA FUSAO , ROLO DE 19 MM X 20 METROS - 15754	33,0000	990,00
579	30,0000	metro	7334	FITA DE ALTA TENSÃO 10 METROS - 668	26,3300	789,90
581	40,0000	rolo	7336	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, NAS CORES PRETO E -6294	20,0000	800,00
582	20,0000	unidade	7337	FLUXO PARA SOLDA DE RESINA EM PASTA DE 150G - 15757	30,0000	600,00
583	15,0000	unidade	7338	FOICE COM CABO - 15758	45,0000	675,00
584	30,0000	unidade	7339	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,60X2,10 METROS	316,6700	9.500,10
585	30,0000	unidade	7340	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,70X2,10 METROS	316,6700	9.500,10
586	30,0000	unidade	7341	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,80X2,10 METROS	316,6700	9.500,10
587	30,0000	unidade	7342	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,90X2,10 METROS	336,6700	10.100,10
589	25,0000	galão	7344	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,600 LTS-15760	200,0000	5.000,00
590	5,0000	unidade	7345	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL MANDRIL 1/2 750W 220V -18037	900,0000	4.500,00

591	4,0000	unidade	7346	GPS ETREX 10 -19047	1.860,0000	7.440,00
592	25,0000	pote	7347	GRACHA LUBRIFICANTE BRANCA POTE -18017	50,0000	1.250,00
593	20,0000	QUILO	7348	GRAMPO PARA CERCA (POLIDO) 1438	24,6700	493,40
594	25,0000	galão	7349	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA, GALÃO DE 3,6 LITROS-15763	95,0000	2.375,00
595	5,0000	unidade	7350	JANELA VITRÔ DE 0,40X0,60M -15768	74,3300	371,65
596	20,0000	jogo	7351	JOGO DE GUARNIÇÃO (ALISAR) DE 7CM -15769	103,3300	2.066,60
597	10,0000	unidade	7352	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO INOX -15770	65,0000	650,00
598	2,0000	unidade	7353	KIT FURADEIRA / PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 BATERIA	1.400,0000	2.800,00
599	12.000,0000	unidade	7354	LAJOTA PARA LAJE	2,5000	30.000,00
600	40,0000	unidade	7355	LAMINA DE SERRA - 24870	14,0000	560,00
601	5,0000	jogo	7356	LAMINA PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS DE 25 CM	50,0000	250,00
602	20,0000	unidade	7357	LAVATORIO BRANCO LOUÇA-9893	120,0000	2.400,00
603	30,0000	unidade	7358	LIMA CHATA BASTARDA K&F - 30 E 31 PARA ENXADA 815778	20,0000	600,00
604	10,0000	unidade	7359	LIMA PARA CORRENTE DE MOTOSERRA LIMATÃO K&F -15779	18,0000	180,00
605	40,0000	unidade	7360	LIMA PARA FERRAMENTAS 5234	21,6700	866,80
606	20,0000	unidade	7361	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100MT	11,3300	226,60
607	20,0000	lata	7362	LIQUIBRILHO 1ª QUALIDADE, 1ª LINHQ - 18 LITROS-10089	266,6700	5.333,40
608	50,0000	unidade	7363	LIXA 150 -10561	3,0000	150,00
609	50,0000	unidade	7364	LIXA 220 - 11494	3,5000	175,00
610	50,0000	unidade	7365	LIXA 36 FERRO-3M- 12324	5,0000	250,00
611	35,0000	unidade	7366	LIXA D'AGUA 1458	3,0000	105,00

612	50,0000	unidade	7367	LIXA DE MADEIRA-672	3,6700	183,50
613	80,0000	metro	7368	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BRANCA DE 4 METROS-15780	13,3300	1.066,40
614	80,0000	metro	7369	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BRANCA DE 8 METROS -15781	27,3300	2.186,40
615	80,0000	metro quadrado	7370	LONA PRETA DE 4 METROS - 15782	10,5000	840,00
616	30,0000	unidade	7371	LUBRIFICANTE, ANTI CORROSÃO E ANTI FERRUGEM 300ML-5190	16,3300	489,90
617	150,0000	par	7372	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO P/ PEDREIRO 1462	11,6700	1.750,50
618	120,0000	par	7373	LUVA DE MALHA BANHADA EM LATEX VERDE 9,5	15,6700	1.880,40
619	250,0000	par	7374	LUVA DE MAO PREVILON TAMANHO DIVERDOS	18,3300	4.582,50
620	50,0000	par	7375	LUVA DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA PVC MULTI TATO -18009	15,0000	750,00
621	60,0000	par	7376	LUVA DE RASPA FORRADA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO-9894	31,6700	1.900,20
622	150,0000	par	7377	LUVA PIGMENTADA BRANCA-15658	10,3300	1.549,50
623	30,0000	par	7378	LUVA RASPA COM FIO KEVLAR PUNHO 30CM-15785	40,0000	1.200,00
624	600,0000	metro	7379	LUVA ROSCAVEL PVC PARA ELETRODUTO 2 RIGIDO-19250	8,0000	4.800,00
625	30,0000	unidade	7380	MACACÃO DE APICULTOR COM CHAPEU, MASCARA, TELA	440,0000	13.200,00
626	8,0000	unidade	7381	MACHADO SOLDADO EM AÇO CARBONO 2.0 COM CABO DE 50CM -15788	111,6700	893,36
627	400,0000	metro	7382	MADEIRA DE LEI SERRADA 12X8 - 679	55,0000	22.000,00
628	300,0000	metro	7383	MADEIRA DE LEI SERRADA 15X8 - 680	66,6700	20.001,00
629	300,0000	metro	7384	MADEIRA DE LEI SERRADA 8X8 -681	45,0000	13.500,00
630	100,0000	unidade	7385	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 10MM (15789)	96,6700	9.667,00
631	240,0000	unidade	7386	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 12MM (15790)	116,6700	28.000,80
632	100,0000	unidade	7387	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 6MM- 15791	70,0000	7.000,00

633	20,0000	rolo	7388	MANGUEIRA CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4"-9895	101,6700	2.033,40
634	200,0000	metro	7389	MANTA (FITA MULTIUSO) 15CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO - 15794	10,3300	2.066,00
635	200,0000	metro	7390	MANTA (FITA MULTIUSO) 30CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO -15795	13,6700	2.734,00
636	10,0000	unidade	7391	MAQUITA 5" 1.450W 110V (SERRA MARMORE E PISO)-2397	920,0000	9.200,00
637	10,0000	unidade	7392	MARRETA COM CABO 1,5 KG -1473	66,6700	666,70
638	10,0000	unidade	7393	MARRETA COM CABO 2,0 KG -15796	88,3300	883,30
639	10,0000	unidade	7394	MARRETA DE 1,0 C/ CABO 1472	46,0000	460,00
640	10,0000	unidade	7395	MARTELO DE CUNHA COM CABO EM MADEIRA DE 23 MM E -15798	30,0000	300,00
641	2,0000	unidade	7396	MARTELO ROMPEDOR SDS MAX 11,6J 1100W COM MALETA -15799	3.033,3300	6.066,66
642	40,0000	lata	7397	MASSA ACRÍLICA P /PAREDES EXTERNAS E INTERNAS -17982	81,0000	3.240,00
643	100,0000	lata	7398	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE E 1ª LINHA, LATA DE 18 LITROS-15804	106,6700	10.667,00
644	20,0000	lata	7399	MASSA PARA TEXTURA OU GRAFIATO, LATA DE 18 LTS-196	366,6700	7.333,40
646	20,0000	unidade	7401	MICTÓRIO BRANCO COM SIFÃO INTEGRADO -15809	450,0000	9.000,00
647	30,0000	unidade	7402	PA DE BICO COM CABO Nº 4	56,6700	1.700,10
648	60,0000	unidade	7403	PA DE MAO REFORÇADA PARA ENTULHO-15813	61,6700	3.700,20
649	25,0000	unidade	7404	PA PARA LIXO COM CABO LONGO, 30X30X10 CM	66,0000	1.650,00
650	5,0000	unidade	7405	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA-15815	48,3300	241,65
651	25,0000	metro quadrado	7406	PAINEL DE MADEIRA EUCALIPTO-D=12 A D=15 CM	56,6700	1.416,75
652	2,0000	unidade	7407	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V 1/2 POL. - 18068	1.283,3300	2.566,66
653	100,0000	unidade	7408	PARAFUSO 1/4x5" -1476	3,3300	333,00
654	30,0000	unidade	7409	PARAFUSO 3/8x6	8,0000	240,00

655	100,0000	unidade	7410	PARAFUSO 3/8x5 1477	6,3300	633,00
656	30,0000	unidade	7411	PARAFUSO 4/8-/6 FIXADOR OLHAI (ANCORAGEM) - 19183	16,0000	480,00
657	50,0000	unidade	7412	PARAFUSO CASTELO P/ VASO nº 10 - 1479 -	5,0000	250,00
658	100,0000	unidade	7413	PARAFUSO FRANCES C/ POR. 3/8 X10 -6218	6,0000	600,00
660	150,0000	unidade	7414	PARAFUSO FRANCES C/ POR. SEXT. 3/8 X8-5195	5,3300	799,50
661	150,0000	unidade	7415	PARAFUSO FRANCÊS C/ POR. SEXT. 3/8x7-9898	5,0000	750,00
662	150,0000	unidade	7416	PARAFUSO FRANCESS C/ POR. SEXT. 3/8 X9-5197	5,6700	850,50
664	100,0000	unidade	7418	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 3,5 X 25 - 15817	5,3300	533,00
665	100,0000	unidade	7419	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 4,2 X 22 -15819	5,6700	567,00
666	100,0000	unidade	7420	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 5,5 X 50 -15822	5,0000	500,00
667	100,0000	unidade	7421	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 6,1 X 90 -15823	6,3300	633,00
668	100,0000	unidade	7422	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4"x50 - 1489	0,8700	87,00
669	100,0000	unidade	7423	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16x75 - 6199	0,8700	87,00
670	20,0000	unidade	7424	PENEIRA DE ARAME MEDIA FINA 1491	31,6700	633,40
671	20,0000	unidade	7425	PENEIRA DE ARAME MEDIA GROSSA 1492	30,0000	600,00
672	30,0000	unidade	7426	PERNEIRA PROTEÇÃO CONTRA CORTE E PICADA DE 3 TALAS -15825	46,6700	1.400,10
673	10,0000	unidade	7427	PIA DE COZINHA DE UMA BOCA DE FIBRA DE 1,5 X 0,50M - 15826	233,3300	2.333,30
674	30,0000	unidade	7428	PIA INOX 100X52 CM	233,3300	6.999,90
675	20,0000	unidade	7429	Picareta com cabo -1494	119,6700	2.393,40
676	100,0000	unidade	7430	PINCEL 1	4,0000	400,00
677	100,0000	unidade	7431	PINCEL 1/2'	6,0000	600,00

678	100,0000	unidade	7432	PINCEL 2	8,0000	800,00
679	600,0000	metro quadrado	7433	PISO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 5 -18087	40,0000	24.000,00
680	400,0000	metro quadrado	7434	PISO CERÂMICO 60 X 60 CM PEI 5 -15828	52,0000	20.800,00
681	400,0000	metro quadrado	7435	PISO EM PEDRA EXTERNA 19084	55,0000	22.000,00
682	600,0000	metro quadrado	7436	PISO PORCELANATO 120X25	100,0000	60.000,00
683	600,0000	metro quadrado	7437	PISO PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO - 19412	120,0000	72.000,00
684	15,0000	unidade	7438	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 60 X40 CM - 19073	1.400,0000	21.000,00
685	30,0000	unidade	7439	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 20196	1.300,0000	39.000,00
686	15,0000	unidade	7440	PLACA FOTOLUMINESCENCIA 300X300 MM E5	40,0000	600,00
687	20,0000	unidade	7441	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA -15829	110,0000	2.200,00
688	400,0000	metro cúbico	7442	PO DE BRITA 15830	250,0000	100.000,00
689	10,0000	unidade	7443	PONTEIRA DE AÇO 10 - 1499	28,3300	283,30
690	20,0000	unidade	7444	PORCA SEXT. 3/8 NC -11830	0,4000	8,00
691	20,0000	unidade	7445	PORCA SEXT. 5/16 NF -5960	0,3700	7,40
692	20,0000	unidade	7446	PORCA SEXTAVADA 1/2 - 5203 -5203	0,8300	16,60
693	10,0000	unidade	7447	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,60 X 2,10) COM -15834	900,0000	9.000,00
694	10,0000	unidade	7448	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,70 X 2,10) COM -15835	900,0000	9.000,00
695	10,0000	unidade	7449	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,80 X 2,10) COM -15836	900,0000	9.000,00
696	20,0000	unidade	7450	PORTA DE FERRO (0,60X 2,10 M) -15832	423,3300	8.466,60
697	40,0000	unidade	7451	PORTA DE FERRO (0,70 X 2,10 M) -15832	423,3300	16.933,20
698	10,0000	unidade	7452	PORTA DE FERRO (0,90 X 2,10 M) -15833	423,3300	4.233,30

699	15,0000	unidade	7453	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,60X2,10 METROS -690	316,6700	4.750,05
700	50,0000	unidade	7454	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,70X2,10 METROS -688	316,6700	15.833,50
701	20,0000	unidade	7455	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,80X2,10 METROS -689	316,6700	6.333,40
702	20,0000	unidade	7456	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,90X2,10 METROS -15759	340,0000	6.800,00
703	20,0000	unidade	7457	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS -15838	38,3300	766,60
704	10,0000	unidade	7458	PORTA SABONETE LÍQUIDO -15839	28,3300	283,30
705	8,0000	unidade	7459	PORTA SANFONADA DE 0,60 X 2,10M - 15840	176,6700	1.413,36
706	30,0000	unidade	7460	PORTA SANFONADA DE 0,70 X 2,10M -15841	206,6700	6.200,10
707	8,0000	unidade	7461	PORTA SANFONADA DE 0,80 X 2,10M -15842	216,6700	1.733,36
708	15,0000	unidade	7462	PORTA TOALHAS DE 45 CM -15843	40,0000	600,00
709	100,0000	unidade	7463	POSTE DE EUCALIPTO 2,20 MTS, TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO 15844	30,3300	3.033,00
710	150,0000	unidade	7464	POSTE DE EUCALIPTO 2,5 METROS TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO -9992	36,0000	5.400,00
711	50,0000	unidade	7465	Poste de eucalipto 5 metros tratado de 10 a 12cm diametro - 2400	91,6700	4.583,50
712	60,0000	QUILO	7466	PREGO 12X12-694	28,3300	1.699,80
713	25,0000	QUILO	7467	PREGO 15X15 - 695	24,0000	600,00
715	50,0000	QUILO	7469	prego 18x30-697	23,0000	1.150,00
716	40,0000	QUILO	7470	PREGO 19 X 42 - 15846	23,0000	920,00
717	5,0000	unidade	7471	pulverizador costal manual de compressao previa de 20 lts-15851	496,6700	2.483,35
718	50,0000	unidade	7472	Rastelo 12 dentes c/ cabo - 1507	35,0000	1.750,00
719	50,0000	unidade	7473	REBITE REPUCHO 5X19-12502	2,0000	100,00
720	100,0000	unidade	7474	REBITE DE REPUXO BROCA 5/16	2,5000	250,00

721	100,0000	unidade	7475	REBITES DE REPUXO 4,8 X 25MM BROCA-5193	3,0000	300,00
722	15,0000	unidade	7476	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LITROS -15858	22,6700	340,05
723	15,0000	unidade	7477	REGUA DE PEDREIRO REFORÇADA	45,0000	675,00
724	150,0000	QUILO	7478	Rejunte para cerâmica e azulejo 1kg -1517	6,0000	900,00
725	30,0000	lata	7479	RESINA A BASE DE SOLVENTE INCOLORO DE 18 LITROS-18080	650,0000	19.500,00
726	40,0000	unidade	7480	RESINA SINTETICA BIANCO DE 18 KG	600,0000	24.000,00
727	400,0000	metro quadrado	7481	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 32X57CM-1405	38,0000	15.200,00
728	1.000,0000	metro	7482	RIPA DE LEI 4X1,5CM - 706	5,0000	5.000,00
729	200,0000	metro quadrado	7483	RODAPE PORCELANATO-19067	133,3300	26.666,00
730	200,0000	unidade	7484	ROLDANA DE PORCELANA PARA FIXAÇÃO EM REX - 19181	11,3300	2.266,00
731	20,0000	unidade	7485	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO - 1519	11,3300	226,60
732	20,0000	unidade	7486	ROLO DE ESPUMA 09 CM C/ CABO - 1520	7,6700	153,40
733	30,0000	unidade	7487	ROLO DE LÃ COMPLETO 23CM C/ CABO	22,0000	660,00
734	15,0000	unidade	7488	ROLO DE LÃ COMPLETO 09 CM C/ CABO 1522	11,0000	165,00
738	100,0000	lata	7492	SELADOR ACRÍLICO BRANCO DE 18 LITROS - 1324	118,6700	11.867,00
739	5,0000	unidade	7493	SERROTE COM CABO DE PLÁSTICO DE 16 POLEGADAS -15876	86,6700	433,35
740	30,0000	unidade	7494	SUPORTE PARA PIA PINTADO, TIPO CHUMBADOR, DE 60X4X2CM - 15878	50,0000	1.500,00
741	100,0000	unidade	7495	TABUA DE PINUS DE 0,20 CM X18MMX3,00METROS-15879	45,0000	4.500,00
742	250,0000	unidade	7496	TABUA DE PINUS DE 0,25CM X18MMX3,00METROS-15879	55,6700	13.917,50
744	15,0000	unidade	7498	Talhadeira de aço 10" -1532	36,0000	540,00
745	15,0000	unidade	7499	Tampa para vaso sanitário -1533	46,6700	700,05

746	10,0000	unidade	7500	Tanque de fibra 02 bojo -1534	183,3300	1.833,30
750	7.000,0000	unidade	7504	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL -1327	1,8300	12.810,00
751	200,0000	unidade	7505	TELHA FIBROCEMENTO 2,44X1,10X5MM -15887	83,3300	16.666,00
752	100,0000	unidade	7506	TELHA PARA CUMEEIRA (COPÃO) COLONIAL -712	9,6700	967,00
753	50,0000	unidade	7507	TENHA DE ZINCO-GALVANIZADA 6	406,6700	20.333,50
754	100,0000	unidade	7508	TENHA DE ZINCO-GALVANIZADA 8	536,6700	53.667,00
755	10,0000	unidade	7509	Tesoura p/ jardim (poda) -1538	53,3300	533,30
756	5,0000	unidade	7510	TESOURÃO DE PODA COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 60 CM - 15891	66,6700	333,35
757	2.000,0000	unidade	7511	tijolo baiano 6 furos-09x19x29	1,6300	3.260,00
758	6.000,0000	unidade	7512	TIJOLO CERAMICO - 14 FUROS	3,0000	18.000,00
759	2.000,0000	unidade	7513	TIJOLO CERAMICO - 12 FUROS	1,8300	3.660,00
762	400,0000	lata	7516	TINTA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS, Rende e Cobre Muito, com - 3597	230,0000	92.000,00
763	100,0000	lata	7517	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, LATA DE 18 LITROS-1541	380,0000	38.000,00
764	100,0000	galão	7518	TINTA ACRILICA, GALAO DE 3,6 LITROS-717	49,3300	4.933,00
765	40,0000	unidade	7519	Tinta bisnaga xadrez 50ml verde - 5240	7,6700	306,80
766	500,0000	lata	7520	TINTA CINZA CHUMBO PARA PISO-19085	403,3300	201.665,00
767	200,0000	galão	7521	TINTA ESMALTE SINT. BRILHANTE 3.600 LTS Cor e Proteção Brilhante -59	120,0000	24.000,00
768	50,0000	galão	7522	TINTA LATEX FOSCO P.V.A GALAO 3.600LTS-1545	72,0000	3.600,00
769	80,0000	lata	7523	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM PADRAO DENIT, 18 LITROS - 15893	590,0000	47.200,00
770	150,0000	lata	7524	TINTA PARA PISO CIMENTADO DE 18 LITROS-18089	450,0000	67.500,00
771	5,0000	unidade	7525	TORQUESA DE ARMADOR 8" -62	38,3300	191,65

772	200,0000	unidade	7526	TRELIÇA 4 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO	43,3300	8.666,00
773	100,0000	unidade	7527	TRELIÇA 6 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO -15897	61,6700	6.167,00
774	400,0000	unidade	7528	TRELIÇA 8 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO	80,0000	32.000,00
775	15,0000	unidade	7529	TRENA DE AÇO COM TRAVA DE 05 METROS -63	22,6700	340,05
776	5,0000	unidade	7530	TRENA DE FIBRA ABERTA DE VIDRO DE 50 METROS - 15899	53,3300	266,65
777	5,0000	unidade	7531	TRENA LASER 40M COM BOLSA PROTETORA -19064	250,0000	1.250,00
778	5,0000	unidade	7532	TRENA MÉTRICA MANUAL DE METAL 10 METROS - 18013	48,3300	241,65
779	20,0000	unidade	7533	Trincha 1" - 1551	3,6700	73,40
780	10,0000	unidade	7534	TRINCHA DE 1.1/2" - 9900	5,5000	55,00
781	10,0000	unidade	7535	TRINCHA DE 2" - 9901	8,0000	80,00
782	20,0000	unidade	7536	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LT -15903	546,6700	10.933,40
784	10,0000	unidade	7538	VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA, 26 DENTES PLASTICA -15904	35,0000	350,00
785	20,0000	unidade	7539	VEDA CALHA BISNAGA PARA APLICADOR -15905	25,0000	500,00
786	20,0000	unidade	7540	VENTOSA 32 -18046	153,3300	3.066,60
787	30,0000	unidade	7541	VENTOSA 50 -18044	203,3300	6.099,90
788	30,0000	galão	7542	VERNIZ ACRILICO DE 3,6 LITROS -1565	120,0000	3.600,00
789	20,0000	galão	7543	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR DE 3,6 LITROS (1566)	170,0000	3.400,00
791	200,0000	metro	7545	ZINCO 0,60 CM 15909	42,3300	8.466,00
792	50,0000	metro	7546	ZINCO 0,70 CM - 15910	52,0000	2.600,00
793	200,0000	metro	7547	ZINCO 0,80 CM -15911	60,0000	12.000,00
794	2,0000	unidade	7548	Gerador à Gasolina TG10000CXE3D-XP 11.25 KVA com AVR Trifásico Partida Elétrica e Manual 220V 201-035	9.933,3300	19.866,66

795	4,0000	unidade	7549	Betoneira 400L Prime 220V	5.930,0000	23.720,00
803	50,0000	QUILO	7888	PREGO 17X21	23,0000	1.150,00
804	5,0000	pacote	7889	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE 20X30CM, PACOTE COM 100 UNIDA	20,0000	100,00
805	5,0000	pacote	7890	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE 10X20CM, PACOTE COM 100 UNIDA	30,0000	150,00
806	10,0000	unidade	7891	TANQUE DE FIBRA 03 BOJO.	306,6700	3.066,70
807	500,0000	metro	7892	TELA SOLDADA PARA MANILHA COM 1,00 METRO.	22,6700	11.335,00
808	25,0000	metro	7893	TELA DE GALINHEIRO FIO 22, COM 50X1,50 METROS DE ALTURA.	275,0000	6.875,00
809	20,0000	rolo	7894	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3MM, (ROLO DE 1KG DE 110 METROS)	186,6700	3.733,40
810	15,0000	cartela	7895	DOBRADIÇA DE FERRO OXIDAVEL 3 .1/2" X 3 COM ANEL.	33,0000	495,00
811	15.000,000 0	unidade	7896	TIJOLO FURADO 8 FUROS 09X19X24.	1,5700	23.550,00
812	100,0000	metro	7897	ZINCO 0,50 CM.	36,6700	3.667,00
813	200,0000	unidade	7417	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 2,5 X 12 - 15816	7,3300	1.466,00
814	20,0000	unidade	7537	Vaso sanitário, louça branca-18086	316,6700	6.333,40
815	20,0000	unidade	7676	luva pvc marrom bolsa soldavel de 32 mm	3,8300	76,60
816	20,0000	unidade	7659	luva 75 mm de pvc ,esgoto	6,5000	130,00
817	100,0000	unidade	7624	FLANGES -ADAPTADOR MARROM PARA CAIXA D'AGUA	21,0000	2.100,00
818	15,0000	unidade	7564	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X32MM	17,0000	255,00
819	30,0000	unidade	7335	FITA DUPLA FACE-7401	12,0000	360,00
820	30,0000	unidade	7008	ELETRODUTO PVC 40 MM -3M	45,0000	1.350,00
821	30,0000	unidade	7124	UNIDUT 1 " GALV- C/PARAFUSO	6,8700	206,10
822	5,0000	saco	7489	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM 10X20CM PACOTE COM 100 UND.- 15872	30,0000	150,00

823	2.000,0000	unidade	7898	TIJOLO MACIÇO CERAMICO	1,8300	3.660,00
824	20,0000	unidade	7899	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 25X20MM	5,3300	106,60
825	60.000,000 0	metro	7900	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	49,4200	2.965.200,00
826	60.000,000 0	metro quadrado	7877	"BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL"	69,5000	4.170.000,00
827	200.000,00 00	metro quadrado	7878	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	83,4000	16.680.000,00
828	600.000,00 00	QUILO	7901	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	0,7300	438.000,00
829	1.000,0000	metro cúbico	7902	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	161,0700	161.070,00
830	600,0000	metro cúbico	7903	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	151,8900	91.134,00
831	600,0000	metro cúbico	7904	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	131,5600	78.936,00

Os quantitativos apresentados são estimativos e não geram obrigação de aquisição. Os preços dos itens serão definidos conforme cotações vigentes no mercado no momento da contratação, aplicando-se o percentual mínimo de desconto informado pelo credenciado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta se, em especial

- a) na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente nos arts. 6º, 23, 79 e demais dispositivos aplicáveis
- b) na legislação específica de consórcios públicos
- c) nas normas internas do CIMES e dos municípios consorciados, no que couber.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto se dará por meio de fornecimento parcelado de materiais, conforme demandas específicas de cada município consorciado, observadas as condições de qualidade, prazos, garantias e demais especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Cada contratação será formalizada entre o município consorciado demandante e o credenciado selecionado para aquela demanda, por meio de emissão de pedido de compra, nota de empenho, contrato simplificado ou instrumento equivalente, conforme a prática e legislação local.

4.3. O pagamento será efetuado diretamente pelo município contratante ao credenciado selecionado, observados os prazos e condições previstos no edital e na legislação vigente.

5. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO A CADA CONTRATAÇÃO

5.1. Para cada demanda específica de aquisição, o município consorciado demandante realizará pesquisa de preços junto aos fornecedores credenciados aptos a atender o objeto, observando os critérios deste Termo de Referência.

5.2. A seleção do credenciado para cada contratação observará, cumulativamente, os seguintes parâmetros

I localização do estabelecimento do credenciado, com a seguinte ordem de preferência

a fornecedor sediado no próprio município demandante

b fornecedor sediado em município limítrofe ou inserido na mesma microrregião ou região de planejamento

c demais credenciados aptos

II o preço total obtido a partir

a da pesquisa de preços de mercado realizada pelo município ou pelo CIMES

b da aplicação do percentual mínimo de desconto ofertado pelo credenciado no ato do credenciamento

III o prazo de entrega e a capacidade de atendimento demonstrada para a demanda específica.

5.3. Será selecionado preferencialmente o credenciado que, atendidos os requisitos deste Termo de Referência, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerada a combinação entre menor preço resultante da aplicação do desconto sobre o preço de mercado e a localização mais adequada sob o ponto de vista logístico.

5.4. Verificada a existência de dois ou mais credenciados em condições equivalentes de atendimento, tanto em relação ao preço total quanto à localização, o município consorciado demandante realizará sorteio entre os empatados, em sessão registrada em ata, preferencialmente por meio de funcionalidade do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ou, na sua falta, por outro meio idôneo disponível, visando garantir transparência e igualdade de oportunidades entre os credenciados.

5.5. Na hipótese de o credenciado selecionado não poder atender à demanda, por motivo justificado e aceito pela Administração, a contratação poderá ser direcionada ao próximo credenciado que, observados os critérios deste item, apresente proposta mais vantajosa, sem prejuízo da manutenção do credenciamento do primeiro para futuras contratações.

5.6. O município consorciado poderá, de forma fundamentada, distribuir a demanda entre mais de um credenciado, sempre que tal medida se mostrar necessária para

a garantir o atendimento contínuo das necessidades

b reduzir o risco de desabastecimento

c otimizar custos e prazos de entrega.

6. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E DO DESCONTO

6.1. Cada credenciado deverá informar, no momento do credenciamento, o percentual mínimo de desconto que se compromete a aplicar sobre o preço de mercado vigente na data da contratação, para o conjunto dos materiais abrangidos pelo objeto ou por grupos de itens, conforme definido no edital.

6.2. O preço de mercado será apurado por meio de
a pesquisa de preços realizada pela Administração, inclusive no âmbito de painéis de preços e sistemas de consulta oficiais

b consultas a fornecedores locais

c outras fontes idôneas de informação, devidamente justificadas nos autos.

6.3. O desconto ofertado pelo credenciado incidirá sobre o preço de mercado apurado para cada contratação, constituindo obrigação mínima, vedada a concessão de condição menos vantajosa do que aquela declarada no ato do credenciamento.

7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração, sendo fixados por um período de 12 meses.

7.2. Considerando a fluidez do mercado, o preço de mercado que servirá de base para a aplicação do desconto do credenciado será objeto de constante acompanhamento e pesquisa mercadológica pela Administração. Caso a Administração constate variação relevante nos preços de mercado, a tabela de preços de referência ou os parâmetros para cálculo do valor base poderão ser atualizados. Os credenciados serão devidamente comunicados e deverão manter o percentual de desconto oferecido.

7.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes

até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

7.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços/materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços/materiais contratados/adquiridos;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Consórcio CIMES.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

9.2. Executar/entregar os serviços/materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.3. Executar/entregar os serviços/materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços/materiais executados/entregues;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIMES, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CIMES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao CIMES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CIMES;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao CIMES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do

prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CAMES, cujas reclamações se obriga a atender;

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do CAMES na execução/entrega dos serviços/materiais serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais;

10.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

10.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6. O Consórcio CIMES, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário.

11.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 01.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo CIMES, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o teste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CIMES.

12.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

21.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

12.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMES.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2025:

Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio - 33903000
Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0005.

Manutenção das Atividades de Obras e Engenharia - 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0037.

Manutenção das Atividades de demais serviços Multifinalitários - 33903000
Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0046.

14. Utilização pelos Municípios Consorciados e Formalização de Contratos Individuais

O credenciamento instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas CIMES permite a adesão e a utilização integral pelos municípios consorciados, assegurando a cada ente federativo autonomia na execução das contratações decorrentes. A natureza consorcial da presente contratação viabiliza que cada município utilize a lista de fornecedores credenciados para atendimento de suas necessidades específicas, respeitando as regras estabelecidas no edital e observando a legislação aplicável.

Embora o credenciamento seja conduzido de forma centralizada pelo Consórcio, a contratação efetiva dos bens ocorrerá por meio de instrumentos próprios de cada município, que formalizará individualmente seus contratos, notas de empenho, autorizações de compra ou documentos equivalentes. Cada ente consorciado assumirá, portanto, responsabilidade exclusiva pela gestão, fiscalização e pagamento das obrigações decorrentes dos contratos que firmar, sem solidariedade entre os demais participantes.

Essa estrutura contratual individualizada garante segurança jurídica, preserva a autonomia administrativa dos municípios consorciados, assegura rastreabilidade das despesas e atende plenamente ao regime jurídico dos consórcios públicos previsto nas Leis nº 11.107 de 2005 e nº 14.133 de 2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- b) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

14.2. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova

solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

14.3. Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salinas-MG,

FLÁVIA NAYARA MONES VIANA

Secretária Executiva do CIMES

ANEXOII

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.1. Descrição da necessidade da contratação

Os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES necessitam realizar, de forma contínua e eficiente, reformas, reparos e pequenas manutenções em prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, praças, prédios administrativos e demais equipamentos públicos.

Atualmente, essas demandas são atendidas de forma fragmentada, por meio de processos licitatórios específicos e isolados, o que acarreta morosidade, aumento de custos administrativos e dificuldades na execução tempestiva dos serviços. Em diversas situações, a ausência de estoque ou de fornecedores imediatos impede a execução de serviços essenciais, prejudicando a população e comprometendo o interesse público.

Diante disso, a modalidade de credenciamento mostra-se a solução mais adequada, pois permitirá a seleção contínua e ampla de fornecedores, garantindo maior agilidade, economicidade e eficiência na aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pintura, conforme a demanda real dos municípios consorciados.

1.2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Consórcio CIMES e dos municípios consorciados, em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a despesa seja planejada e compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

1.3. Requisitos da contratação

Para assegurar a idoneidade e a capacidade técnica das empresas participantes, será exigido dos interessados:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia no fornecimento de materiais similares aos descritos no objeto;
- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 27 a 29 da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprimento das exigências de habilitação jurídica, capacidade técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2.1. Estimativa das quantidades

As quantidades de materiais a serem adquiridos serão estimadas com base nas demandas históricas dos municípios consorciados e na previsão de reformas, manutenções e reparos planejados para o exercício.

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material
001	15.000,000 0	unidade	6906	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6MM PRETA
002	15.000,000 0	unidade	6907	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM
003	15.000,000 0	unidade	6908	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 MM
004	2,0000	unidade	6909	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL UNI-T UT 204 +600A
005	40,0000	unidade	6910	ARANDELA COLONIAL PRETA C/LAMPADAS-PARED.
006	40,0000	unidade	6911	ARANDELA TIPO TARTARUGA
007	100,0000	unidade	6912	ARANDELAS COLONIAIS PRETAS

008	10,0000	unidade	6913	ARMAÇÃO SECUNDARIA AÇO LAMINADO 1 ESTRIBO
009	6,0000	unidade	6914	BARRA CONETOR BORNE MOD SINDAL 10 MM
010	10,0000	unidade	6915	BARRA CONETOR BORNE MOD SINDAL 6 MM
011	3,0000	unidade	6916	BARRAMENTO 3 FAZEZ -125A
012	5,0000	unidade	6917	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR BARRA DE 1 METRO
013	4,0000	unidade	6918	BARRAMENTO TIPO PENTE MONOPOLAR BARRA DE 1 METRO
014	4,0000	unidade	6919	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO BARRA DE 1 METRO
016	2,0000	unidade	6921	BOMBA PERIFÉRICA 2 CV
017	5,0000	unidade	6920	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV
018	6,0000	unidade	6922	BOMBA SAPO 127/220V
019	5,0000	unidade	6923	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV
020	12,0000	unidade	6924	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV
021	15,0000	unidade	6925	BOMBA SUBMERSA 3,0 CV
022	500,0000	metro	6926	CABO 25MM SEMI-RIGIDO
023	2.000,0000	metro	6927	CABO DUPLEX 16 MM
024	1.000,0000	metro	6928	CABO DUPLEX 25 MM
025	200,0000	metro	6929	CABO FLEX 25 MM²
026	200,0000	metro	6930	CABO FLEX 35MM²
027	1.000,0000	metro	6931	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM
028	3.000,0000	metro	6932	CABO FLEXÍVEL 10 mm
029	3.000,0000	metro	6933	CABO FLEXÍVEL 16MM

030	3.000,0000	metro	6934	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm
031	3.000,0000	metro	6935	CABO FLEXÍVEL 4 mm
033	3.000,0000	metro	6937	CABO FLEXÍVEL 6 MM ANTI CHAMA 450/750 V
034	1.000,0000	metro	6938	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM
035	1.000,0000	metro	6939	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM
036	1.000,0000	metro	6940	CABO FLEXÍVEL PP 3X6 MM
037	1.000,0000	metro	6941	CABO PARA ATERRAMENTO 16MM COBRE NU
038	800,0000	metro	6942	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM COBRE NU
039	500,0000	metro	6943	CABO PP 2 - 2,5 MM
041	2.000,0000	metro	6945	CABO TRIPLEX 16mm ALUMINIO
042	800,0000	metro	6946	CABO TRIPLEX 25mm ALUMINIO
043	5,0000	unidade	6947	CAIXA DE MEDIÇÃO CM 1
044	20,0000	unidade	6948	CAIXA DE INSPEÇÃO 250X250X500MM C/TAMPA
045	20,0000	unidade	6949	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC COM TAMPA
046	200,0000	unidade	6950	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 DE EMBUTIR
047	200,0000	unidade	6951	CAIXA DE LUZ PVC OCTOGONAL 4X4 PARA LAJE
048	5,0000	unidade	6952	CAIXA DE MEDIÇÃO CM 2
049	20,0000	unidade	6953	CAIXA DE PASSAGEM 200X200MM
050	20,0000	unidade	6954	CAIXA DE PASSAGEM 300X300MM
051	20,0000	unidade	6955	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR C/TAMPA PVC- 25X25CM
052	30,0000	unidade	6956	CAPACITOR DE PARTIDA 243X292

053	30,0000	unidade	6957	CAPACITOR DE PARTIDA 270X324
054	20,0000	unidade	6958	CAPACITOR DE PARTIDA 88X108
055	20,0000	unidade	6959	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF
056	20,0000	unidade	6960	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF
057	20,0000	unidade	6961	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF
058	20,0000	unidade	6962	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF
059	20,0000	unidade	6963	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF
060	20,0000	unidade	6964	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF
061	20,0000	unidade	6965	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF
062	20,0000	unidade	6966	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF
063	20,0000	unidade	6967	CAPACITOR PERMANENTE 65 UF
067	5,0000	unidade	6971	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V
068	100,0000	unidade	6972	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 16 MM
069	100,0000	unidade	6973	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 25 MM
070	100,0000	unidade	6974	CONECTOR SPLIT BOLTN EM COBRE 35 MM
071	20,0000	unidade	6975	CONTACTOR AUXILIAR - 220V
072	20,0000	unidade	6976	Contactor corrente intensidade 18 Amp 220v
074	100,0000	unidade	6978	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 10 A
075	100,0000	unidade	6979	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 20
076	100,0000	unidade	6980	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 25A
077	70,0000	unidade	6981	DISJUNTO BIFASICO DIN 32

078	30,0000	unidade	6982	DISJUNTO BIFÁSICO DIN 50A
079	100,0000	unidade	6983	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 16
080	200,0000	unidade	6984	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 20
081	100,0000	unidade	6985	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 25
082	100,0000	unidade	6986	DISJUNTO MONOFÁSICO DIN 32
084	8,0000	unidade	6988	DISJUNTO TRIFÁSICO 16 A
085	8,0000	unidade	6989	DISJUNTO TRIFÁSICO 20A
086	10,0000	unidade	6990	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 25A
087	10,0000	unidade	6991	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 32A
088	10,0000	unidade	6992	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 40A
089	10,0000	unidade	6993	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 50A
090	10,0000	unidade	6994	DISJUNTO TRIFÁSICO DIN 63A
091	6,0000	unidade	6995	DISJUNTOR BIFÁSICO 100A
092	50,0000	unidade	6996	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A DIN
093	3,0000	unidade	6997	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100A
094	50,0000	unidade	6998	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 16A
095	30,0000	unidade	6999	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 40A
096	20,0000	unidade	7000	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO de 63a padrão Cemig
097	50,0000	unidade	7001	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10 A
098	50,0000	unidade	7002	DISJUNTOR MONOPOLA 63 A DIN
099	4,0000	unidade	7003	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A

100	24,0000	metro	7004	ELETROCALHA FURADO TIPO C-50X25MM CHAPA 18
101	70,0000	metro	7006	ELETROCALHA FURADO TIPO C-75X50MM CHAPA 18
103	20,0000	unidade	7009	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 1" 3 metros
104	2,0000	unidade	7011	FERRO DE SOLDA 60W 127V
105	2,0000	unidade	7012	FERRO DE SOLDA 80w 220v
106	30,0000	unidade	7014	FITA ISOLANTE AMARELO
107	15,0000	unidade	7016	FITA ISOLANTE AZUL
108	15,0000	unidade	7017	FITA ISOLANTE BRANCA
109	50,0000	rolo	7020	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 19MM X 05 METROS
110	50,0000	rolo	7021	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 19MM X 20 METROS
111	1.000,0000	unidade	7023	FITA ISOLANTE PRETA 10 MT
112	15,0000	unidade	7024	FITA ISOLANTE VERDE
113	15,0000	unidade	7025	FITA ISOLANTE VERMELHA
114	100,0000	unidade	7027	FONTE PARA MANGUEIRA DE LED 220 V
115	30,0000	unidade	7028	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA GALVANIZADA 2,40 METROS
116	30,0000	unidade	7030	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 2,40 METROS
117	400,0000	unidade	7031	INTERRUPTOR (APAGADOR) E TOMADA CONJUGADA
118	350,0000	unidade	7033	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 1,0 SEÇÃO
119	300,0000	unidade	7035	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 2,0 SEÇÕES
120	200,0000	unidade	7036	INTERRUPTOR (APAGADOR) INTERNO 2 X 4 DE 3,0 SEÇÕES
121	25,0000	unidade	7038	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO -IN 30MA)

122	20,0000	unidade	7040	ISOLADOR ROLDANA 600V PORCELANA VIDRADA
123	10,0000	unidade	7041	KIT 8 CÂMERAS DE SEGURANÇA -COMPLETO IMAGEM EM HD
124	500,0000	unidade	7043	LÂMPADA DE LED 15W
125	30,0000	unidade	7044	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W BIVOLT
126	30,0000	unidade	7045	LÂMPADA DE LED TUBULAR 40W BIVOLT
127	40,0000	unidade	7046	LAMPADA LED FILAMENTO VINTAGE
128	500,0000	unidade	7048	LÂMPADAS DE LED 20 w
129	300,0000	unidade	7049	LÂMPADAS DE LED 30W
130	200,0000	unidade	7050	LÂMPADAS DE LED 40W
131	350,0000	unidade	7052	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA

132	40,0000	unidade	7053	LUMINARIA PENDENTE MEIA LUZ BRANCA
133	30,0000	unidade	7054	LUMINARIA PLAFLON LED 30X30CM
134	20,0000	unidade	7055	MANGUEIRA DE LED ALTO BRILHO BRANCO FRIO 220 V COM 100 METROS
135	20,0000	unidade	7056	MANGUEIRA DE LED ALTO BRILHO COLORIDO 220 V COM 100 METROS
136	5,0000	unidade	7057	MOLDE CCH 50-2
137	5,0000	unidade	7058	MOLDE CDH-50.50-3
138	5,0000	unidade	7059	MOLDE HCL 5/8.50-5
139	5,0000	unidade	7060	PADRAO POPULAR 4,5m
140	5,0000	unidade	7061	PADRÃO POPULAR 7 METROS 120 V
141	6,0000	unidade	7063	PADRÃO POPULAR 7 METROS 220 V

142	6,0000	unidade	7064	PASSA FIO SONDA 20 METROS COM ALMA DE AÇO
143	300,0000	unidade	7065	PINO MACHO UNIVERSAL 20 AMPERES
144	300,0000	unidade	7066	PLAFON COM BOCAL E 27 EM LOUÇA
148	20,0000	unidade	7072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CHAVES
149	20,0000	unidade	7074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 CHAVES
150	20,0000	unidade	7075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CHAVES
151	20,0000	unidade	7076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 CHAVES
152	20,0000	unidade	7078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 CHAVES
153	10,0000	unidade	7079	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO D EMBUTIR PARA 4 DIJUNTORES DIN
154	40,0000	unidade	7081	REFETOR LED 300 W
155	50,0000	unidade	7083	REFETOR LED 400 W
156	100,0000	unidade	7084	REFLETOR DE LED 100W
157	100,0000	unidade	7085	REFLETOR DE LED 150W
159	100,0000	unidade	7087	REFLETOR DE LED 30W
160	100,0000	unidade	7089	REFLETOR DE LED 50W
161	20,0000	unidade	7090	RELÉ TÉRMICO 11-17 AMPERES - 220V
162	25,0000	unidade	7092	RELÉ TÉRMICO 15-23 AMPERES - 220V
163	25,0000	unidade	7093	RELÉ TÉRMICO 22-32 AMPERES - 220V
164	30,0000	unidade	7094	RELÉ TÉRMICO 8-12,5 AMPERES - 220V
165	15,0000	unidade	7095	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO DE 3 TEMPERATURAS
166	20,0000	unidade	7096	REX 1º LINHA REFORÇADA GALVANIZADA A FOGO PADRÃO CEMIG

167	300,0000	unidade	7097	SOQUETE COM RABICHO
168	300,0000	unidade	7098	SOQUETE LOUÇA E LATÃO
169	20,0000	unidade	7099	SUPORTE VERT. 70X81MM
170	70,0000	unidade	7100	SUPORTE VERT. 95X114MM
171	300,0000	unidade	7103	TAMPA CEGA 4/2
172	50,0000	unidade	7104	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE LUZ 4X4
173	30,0000	unidade	7105	TAMPA DE CHÃO FERRO FUNDIDA
174	25,0000	metro	7106	TAMPA PRESSÃO - 50MM CHAPA 24
175	70,0000	metro	7107	TAMPA PRESSÃO - 75MM CHAPA 24
176	10,0000	unidade	7108	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO 40X40
177	10,0000	unidade	7109	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO T33 PESADO (56X48,5) CM CEMIG
178	10,0000	unidade	7110	TELA PLANA PERFURADA 25 MM
179	30,0000	unidade	7111	TELA PLANA PERFURADA 50 MM
180	20,0000	unidade	7112	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 25MM
181	20,0000	unidade	7113	TERMINAL DE PRESSAO SAPATA 35MM
182	400,0000	unidade	7114	TERMINAL TUBULAR ILHOS 04MM
183	500,0000	unidade	7115	TERMINAL TUBULAR ILHOS 06MM
184	300,0000	unidade	7116	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10MM
185	500,0000	unidade	7117	TERMINAL TUBULAR ILHOS 16MM
186	200,0000	unidade	7118	TERMINAL TUBULAR ILHOS 25MM
187	200,0000	unidade	7119	TERMINAL TUBULAR ILHOS 35MM

188	35,0000	unidade	7120	TIME DIGITAL PARA TRILHO COM 16 PROGRAMAÇÃO
189	1.000,0000	unidade	7121	TOMADA 4X2 2P+T 10 AMPERES
190	500,0000	unidade	7122	TOMADA 4X2 2P+T 20 AMPERES
191	10,0000	unidade	7123	TRILHO DIM 1 METRO
192	30,0000	unidade	7005	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA
193	100,0000	unidade	7007	ADAPTADOR C/FLANGE P/CX.D AGUA 50X1.1/2
194	20,0000	unidade	7010	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM
195	20,0000	unidade	7013	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4 (25MM)
196	20,0000	unidade	7015	ADAPTADOR DE 1 1/2" PVC MARRON
197	20,0000	unidade	7018	ADAPTADOR DE 1 1/4 PVC MARRON
198	20,0000	unidade	7019	ADAPTADOR DE 1" PVC MARRON
199	20,0000	unidade	7022	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 25 MM X 3/4 POLEGADA ROSCA
200	20,0000	unidade	7026	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 32 MM X1 POLEGADA ROSCA
201	20,0000	unidade	7029	ADAPTADOR PVC BOLSA DE 40 MM X 1.1/4 POLEGADA ROSCA
202	50,0000	unidade	7032	ADAPTADOR PVC SOLD. 20MM
203	50,0000	unidade	7034	ADAPTADOR PVC SOLD. 25 MM
204	10,0000	unidade	7037	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX D AGUA 25MMX3/4
205	20,0000	unidade	7039	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX. D AGUA 32MMX1
206	20,0000	unidade	7042	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CX. D AGUA 40MMX1.1/4
207	10,0000	unidade	7047	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 32 MM
208	10,0000	unidade	7051	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 40MM

209	10,0000	unidade	7062	ADAPTADOR SOLD. C/ANEL CX. D AGUA DE 50MM
210	50,0000	unidade	7067	ADESIVO PLÁSTICO COLA PVC EXTRAFORTE P/ TUBOS CONEXÕES 1
211	50,0000	unidade	7070	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS DE PVC 75G
212	30,0000	unidade	7073	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
213	30,0000	unidade	7077	ANEL DN 100
214	30,0000	unidade	7080	ANEL DN 40
215	30,0000	unidade	7082	ANEL DN 50
216	100,0000	unidade	7088	ANEL DN 65
217	50,0000	unidade	7091	ASPERSOR DE JARDIM DE PLÁSTICO
218	30,0000	unidade	7101	BARRA ROSCADA 3/8
219	30,0000	unidade	7102	BARRA ROSCADA 5/16
220	100,0000	unidade	7550	BOIA P/ CAIXA D'AGUA
221	10,0000	unidade	7551	BRAÇO PARA CHUVEIRO CROMADO DE 1/2" X 40 CM
222	20,0000	unidade	7552	BUCHA DE REDUÇÃO 100X75 MM PVC ESGOTO
223	20,0000	unidade	7553	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM PVC ESGOTO
224	20,0000	unidade	7554	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50MM PVC ESGOTO
225	50,0000	unidade	7555	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM PVC
226	20,0000	unidade	7556	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM PVC
227	20,0000	unidade	7557	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM, PVC
228	20,0000	unidade	7558	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X20MM
229	50,0000	unidade	7559	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25MM

230	50,0000	unidade	7560	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X32MM
231	20,0000	unidade	7561	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM
233	50,0000	unidade	7563	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X25MM
235	20,0000	unidade	7565	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X40MM
237	20,0000	unidade	7567	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20MM, PVC
238	20,0000	unidade	7568	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25MM, PVC
239	20,0000	unidade	7569	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X20MM, PVC
240	20,0000	unidade	7570	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X25MM, PVC
241	20,0000	unidade	7571	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32MM, PVC
242	20,0000	unidade	7572	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X32MM, PVC
243	20,0000	unidade	7573	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40MM, PVC
244	20,0000	unidade	7574	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 60X50MM, PVC
246	100,0000	unidade	7576	CAIXA D'AGUA 250 L
247	50,0000	unidade	7577	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 1.000 LITROS
248	40,0000	unidade	7578	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 10.000 LITROS
249	80,0000	unidade	7579	CAIXA DE AGUA 310 LITROS
250	40,0000	unidade	7580	CAIXA DE AGUA 5000 LITROS
251	25,0000	unidade	7581	CAIXA DE AGUA DE 15.000 MIL LITRO
252	100,0000	unidade	7582	CAIXA DE AGUA de pvc de 500 litros
253	10,0000	unidade	7583	CAIXA DE GORDURA simples -36 l
254	30,0000	unidade	7584	Caixa sifonada 10x10

255	30,0000	unidade	7585	caixa sifonada 15x15
257	50,0000	unidade	7587	CANOPLA E VOLANTE PARA REGISTRO-METAL 1/2
258	20,0000	unidade	7588	CAP PVC ROSCAVEL 1 .1/2 POLEGADAS
259	20,0000	unidade	7589	CAP PVC ROSCAVEL 1 POLEGADAS
260	20,0000	unidade	7590	cap pvc roscavel 1.1/4 polegadas
262	20,0000	unidade	7592	CAP PVC ROSCAVEL 3/4 POLEGADAS
263	20,0000	unidade	7593	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 20 MM
264	20,0000	unidade	7594	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 25 MM
265	20,0000	unidade	7595	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 32 MM
266	20,0000	unidade	7596	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 40 MM
267	20,0000	unidade	7597	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 50 MM
268	20,0000	unidade	7598	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM DE 60 MM
269	100,0000	unidade	7599	CAVALETE ÁGUA - PADRÃO COPASA
270	200,0000	unidade	7600	COLAR TOMADA 32 P/ 20
271	200,0000	unidade	7601	COLAR TOMADA DE 60 P/ 20
272	50,0000	unidade	7602	curva 45° pvc marrom sold de 20 mm
273	20,0000	unidade	7603	curva 45° pvc marrom sold de 25 mm
274	50,0000	unidade	7604	curva 45° pvc marrom sold de 32 mm
275	20,0000	unidade	7605	curva 45° pvc marrom sold de 40 mm
276	20,0000	unidade	7606	curva 90° pvc marrom sold de 20 mm
277	20,0000	unidade	7607	curva 90° pvc marrom sold de 25 mm

278	20,0000	unidade	7608	curva 90° pvc marrom sold de 32 mm
280	20,0000	unidade	7610	curva 90° pvc marrom sold de 50 mm
281	20,0000	unidade	7611	Curva longa 45° pvc ponta e bolsa, esgoto de 100 mm
282	20,0000	unidade	7612	curva longa 45° pvc ponta e bolsa, esgoto de 50 mm
283	20,0000	unidade	7613	curva longa 45° pvc ponta e bolsa, esgoto de 75 mm
284	20,0000	unidade	7614	curva longa 90° pvc ponta e bolsa, esgoto de 100 mm
285	20,0000	unidade	7615	Curva longa 90° pvc ponta e bolsa, esgoto de 50 mm
286	20,0000	unidade	7616	Curva longa 90° pvc ponta e bolsa, esgoto de 75 mm
287	100,0000	unidade	7617	CURVA PVC PN 80 Ø 50MM 90° C/ BOLSA
288	100,0000	unidade	7618	curva soldável 50 mm azul
289	10,0000	unidade	7619	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO
290	500,0000	unidade	7620	engaste plástico de 1/2 x50cm
291	50,0000	unidade	7621	engaste plástico de 1/2 x60cm
292	5,0000	unidade	7622	esguicho para mangueira
293	10,0000	unidade	7623	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MMX50 M
297	20,0000	unidade	7627	Joelho 45° esgoto pvc ponta e bolsa , 50 mm
298	20,0000	unidade	7628	joelho 45° esgoto pvc, ponta e bolsa e 40 mm
299	20,0000	unidade	7629	JOELHO 90° agua , pvc 25 mm
300	20,0000	unidade	7630	joelho 45° agua pvc bolsa. de 20mm
301	20,0000	unidade	7631	joelho 45° agua pvc bolsa. de 25mm
302	20,0000	unidade	7632	joelho 45° agua pvc de 32 mm

303	20,0000	unidade	7633	joelho 45° agua pvc bolsa. de 50mm
304	20,0000	unidade	7634	joelho 45° agua bolsa. de 40mm
305	20,0000	unidade	7635	JOELHO 45° ESGOTO PVC PONTA E BOLSA, 75 MM
306	20,0000	unidade	7636	joelho 45° esgoto pvc, ponta e bolsa de 100 mm
307	20,0000	unidade	7637	joelho 90° agua sold. de 50mm pvc
308	20,0000	unidade	7638	joelho 90° agua pvc , i/r de 25 mm x 3/4 polegadas
309	20,0000	unidade	7639	joelho 90° agua pvc 40mm
310	20,0000	unidade	7640	joelho 90° agua pvc, bolsa sold. de 60 mm
311	200,0000	unidade	7641	joelho 90° agua, pvc i/r de 20 mm x 1/2 polegada
312	20,0000	unidade	7642	joelho 90° esgoto pvc ponta e bolsa , de 50mm
313	20,0000	unidade	7643	joelho 90° esgoto pvc, ponta e bolsa de 75 mm
314	20,0000	unidade	7644	joelho 90° esgoto, pvc ponta e bolsa de 40 mm
315	20,0000	unidade	7645	joelho 90° esgoto 32 mm
316	50,0000	unidade	7646	JOELHO AZUL COM ROSCA DN 25 MM
317	100,0000	unidade	7647	JOELHO AZUL ROSCA COM LATÃO 20MM 90
318	20,0000	unidade	7648	joelho de redução 90° agua bolsa sold. de 25x20mm
319	20,0000	unidade	7649	joelho de redução 90° agua soldavel 32x25 mm
320	50,0000	unidade	7650	Joelho PVC esgoto 100mm
321	50,0000	unidade	7651	Joelho PVC esgoto 50mm
322	150,0000	unidade	7652	JOELHO SOLDAVEL DN 25 MM
326	20,0000	unidade	7656	luva 100 mm de pvc , esgoto

327	20,0000	unidade	7657	luva 40 mm de pvc ,esgoto
328	20,0000	unidade	7658	luva 50 mm de pvc ,esgoto
333	40,0000	unidade	7663	luva de pvc rosqueável de 25mm
334	20,0000	unidade	7664	luva de redução soldavel de 25x 20 mm
335	20,0000	unidade	7665	luva de redução soldável de 32x50mm
336	20,0000	unidade	7666	luva de redução soldavel de 40x 32 mm
337	20,0000	unidade	7667	luva de redução soldável de 50x40mm
338	20,0000	unidade	7668	luva de redução soldavel de 60x 50 mm
345	20,0000	unidade	7675	luva pvc i/r de 20 mm x 1/2 polegadas
347	20,0000	unidade	7677	luva pvc marrom bolsa soldavel de 40 mm
348	20,0000	unidade	7678	luva pvc marrom bolsa soldavel de 50 mm
349	20,0000	unidade	7679	LUVA PVC Rosqueável DE 20 MM
350	20,0000	unidade	7680	luva pvc rosqueável de 25x1/2
351	20,0000	unidade	7681	luva pvc rosqueável de 25x3/4
352	20,0000	unidade	7682	luva pvc sold 20 mm
353	40,0000	unidade	7683	luva pvc sold 25 mm
354	200,0000	unidade	7684	LUVA SOLDAVEL LR PVC DE 20MM X 1/2"
355	500,0000	unidade	7685	MANGUEIRA DE SILICONE DE 1/2 JARDIM
356	50,0000	metro	7686	mangueira nivel 5/16 x 1,5 mm
357	500,0000	metro	7687	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX TRANSPARENTE
358	10,0000	unidade	7688	mangueira preta para irrigação 3/4 (25mm) rolo de 300 metros

359	10,0000	unidade	7689	micro-aspersor bailarina com haste
360	100,0000	unidade	7690	PLUG ROSCAVEL 1/2
362	150,0000	unidade	7692	REGISTRO COM CANOPLA 3/4" CROMADO
363	50,0000	unidade	7693	REGISTRO DE ESFERA , PVC SOLDAVEL DN 40MM
364	50,0000	unidade	7694	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM
365	50,0000	unidade	7695	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 20MM
366	100,0000	unidade	7696	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 25MM
367	25,0000	unidade	7697	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 32 mm
368	20,0000	unidade	7698	REGISTRO DE ESFERA PVC DIAM. 40 mm
369	50,0000	unidade	7699	REGISTRO DE GAVETA 3/4
370	20,0000	unidade	7700	REGISTRO DE gaveta c/ canopla 1/2
371	1.000,0000	unidade	7701	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA 1 1/2 CROMADO
372	20,0000	unidade	7702	REGISTRO DE PRESSÃO AMARELO 1/2
373	25,0000	unidade	7703	REGISTRO DE PRESSÃO METAL AMARELO 3/4
374	20,0000	unidade	7704	REGISTRO de pressão pvc diam. 1/2 polegada
375	100,0000	unidade	7705	REGISTRO ESFERA PVC DE 25MM
376	20,0000	unidade	7706	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI DUCHA
377	100,0000	unidade	7707	sifão ajustável multiuso copo branco (garganta)
379	20,0000	unidade	7709	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 MM
380	20,0000	unidade	7710	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 MM
381	10,0000	unidade	7711	TE DE 100 MM DE PVC ESGOTO

383	20,0000	unidade	7713	TE DE 50MM DE PVC ESGOTO
384	20,0000	unidade	7714	TE DE 75MM DE PVC ESGOTO
386	20,0000	unidade	7716	tê de redução soldavel , 40x32mm
387	20,0000	unidade	7717	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL , 50X20MM
388	20,0000	unidade	7718	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL , 50X25MM
389	20,0000	unidade	7719	tê de redução soldavel , 50x32mm
390	20,0000	unidade	7721	tê de redução soldavel , 50x40mm
391	50,0000	unidade	7722	Te de redução soldavel 32x25mm
392	20,0000	unidade	7724	te de redução soldavel 40x20mm
393	20,0000	unidade	7725	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM
394	50,0000	unidade	7726	TE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 MM
395	20,0000	unidade	7727	te pvc marrom soldavel de 32 mm
396	20,0000	unidade	7728	Te pvc marrom soldavel de 40 mm
397	20,0000	unidade	7729	tê soldavel/roscavel de 20 mm x 1/2 polegada
398	10,0000	unidade	7730	TORNEIRA AUTOMÁTICA TEMPORIZADA PARA LAVATÓRIO
399	20,0000	unidade	7731	TORNEIRA BICO MÓVEL P/ LAVATÓRIO
400	100,0000	unidade	7732	TORNEIRA DE 1/2 METAL AMARELO
401	100,0000	unidade	7733	Torneira de boia diam. 20mm-1/2
402	50,0000	unidade	7734	TORNEIRA DE COZINHA 1/4 DE VOLTA
403	50,0000	unidade	7735	torneira para lavatório de 1/2 cromado
404	50,0000	unidade	7736	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO

405	100,0000	unidade	7737	TORNEIRA PVC COMUM PRETA
406	20,0000	unidade	7738	tubo hidra p/ valvula descarga
407	20,0000	unidade	7739	tubo de descida p/ válvula descarga 38 mm c/ Joelho azul
408	20,0000	unidade	7740	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA
409	20,0000	unidade	7741	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1 1/2
410	20,0000	unidade	7742	TUBO DE LIGAÇÃO SAFONADO P/VASO SANITARIO
411	200,0000	unidade	7743	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 100 MM
412	15,0000	unidade	7744	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 40MM
413	50,0000	unidade	7745	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 50MM
414	50,0000	unidade	7746	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 75 MM
415	200,0000	unidade	7747	TUBO DE PVC JEI C/15 DN 50 60MMX6M
416	150,0000	unidade	7748	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA MARROM DE 20M C/15
417	150,0000	unidade	7749	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA MARROM DE 25M C/15
418	50,0000	unidade	7750	tubo de pvc ponta e bolsa azul de 32 mm
425	250,0000	unidade	7757	TUBO pvc SOLDÁVEL , DN 50MM
426	750,0000	unidade	7758	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM
427	750,0000	unidade	7759	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM 25MM
428	5,0000	unidade	7760	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 20 MM
429	5,0000	unidade	7761	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 MM
430	5,0000	unidade	7762	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32 MM
431	5,0000	unidade	7763	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 40 MM

432	55,0000	unidade	7764	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 MM
433	5,0000	unidade	7765	UNIAO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 MM
434	10,0000	unidade	7766	uniao de pvc soldavel 50 mm azul'
436	50,0000	unidade	7768	válvula de descarga c/ registro de 1 1/2
437	20,0000	unidade	7769	VALVULA PARA MICTÓRIO
438	25,0000	unidade	7770	válvula plástica para lavatório
441	100,0000	unidade	7125	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X16CM
442	500,0000	pacote	7126	AGROFILIT 17KG -15718 -
443	60,0000	litro	7127	AGUARRÁS -13993 -
444	6,0000	unidade	7128	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL. COM CORTADOR DE - 9926 -
445	6,0000	unidade	7129	ALICATE PARA CLIPAGEM DETRMINAIS - 19171 -
446	20,0000	unidade	7130	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO -10081 -
447	30,0000	rolo	7131	ARAME FARPADO 250 M -13206 -
448	10,0000	rolo	7132	ARAME FARPADO 500 METROS -9993 -
450	25,0000	QUILO	7134	ARAME GALVANIZADO n° 18 - 9994 -
451	20,0000	QUILO	7135	ARAME GALVANIZADO N° 12 -
452	25,0000	QUILO	7136	ARAME GALVANIZADO N° 14 -9812 -
453	20,0000	QUILO	7137	ARAME GALVANIZADO N° 16 -
454	25,0000	QUILO	7138	ARAME GALVANIZADO n° 20 -9995 -
455	15,0000	rolo	7139	ARAME LISO 1000m
456	350,0000	QUILO	7140	ARAME RECOZIDO PG-7 -1373 -

457	10,0000	unidade	7141	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL DE 12 POLEGADAS -9929 -
458	300,0000	metro cúbico	7142	AREIA FINA LAVADA - 1374
459	1.000,0000	metro cúbico	7143	AREIA GROSSA LAVADA -1347 -
460	1.000,0000	metro cúbico	7144	AREIA MEDIA - 22389
461	200,0000	metro cúbico	7145	AREIA P REBOCO -635
462	80,0000	pacote	7146	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC I - 1232 -
463	100,0000	pacote	7147	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC II - 3495 -
464	100,0000	pacote	7148	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, PCT DE 20KG AC III
465	2,0000	unidade	7149	ARMARIO PLASTICO PARA BANHEIRO
466	50,0000	unidade	7150	ARRUELA LISA 5/16" -5961
467	50,0000	unidade	7151	ARRUELA LISA DE 3/8" -4797
468	30,0000	unidade	7152	BALDE DE PVC PARA CONCRETO 12 LITROS PRETO - 3611
469	8,0000	unidade	7153	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 40CM -15719
470	8,0000	unidade	7154	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 60CM -15720
471	8,0000	unidade	7155	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO 80CM -15721
472	800,0000	unidade	7156	BARRA DE FERRO 1/2 - 19411
473	1.000,0000	barra	7157	BARRA DE FERRO CA50 10,0MM - 3/8" -4253
474	500,0000	barra	7158	BARRA DE FERRO CA50 6,3 MM - 1/4" -2404
475	1.000,0000	barra	7159	BARRA DE FERRO CA50 8,0MM - 5/16"
476	1.500,0000	barra	7160	BARRA DE FERRO CA60 4,2 mm - 4257



477	20,0000	unidade	7161	BICO PARA FURADEIRA nº 06 PARA CONCRETO -9996
478	20,0000	unidade	7162	BICO PARA FURADEIRA nº 08 PARA CONCRETO -9997
479	20,0000	unidade	7163	BICO PARA FURADEIRA nº 10 PARA CONCRETO -9930
480	20,0000	unidade	7164	BICO PARA FURADEIRA nº 6 PARA MADEIRA -9931
481	20,0000	unidade	7165	BICO PARA FURADEIRA nº 8 PARA MADEIRA -9932
482	4.000,0000	unidade	7166	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM -3659
483	10,0000	unidade	7167	BOMBA DE AR PARA ENCHER PNEUS, MANUAL, ALAVANCA VONDER -5185
484	20,0000	unidade	7168	BOMBOBA PLASTICA (TAMBOR) 200 LITROS, TAMPA FIXA -15722
485	10,0000	unidade	7169	BOMBOBA PLASTICA (TAMBOR) 50 LITROS, TAMPA removivel -15722
486	60,0000	par	7170	BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO DE 24CM, SOLADO -15579
487	700,0000	metro cúbico	7171	BRITA Nº 0 -14885
488	700,0000	metro cúbico	7172	BRITA Nº 01-34
489	20,0000	unidade	7173	BROCA P/ CONCRETO Nº 5/16 -9816
490	15,0000	unidade	7174	BROCA PARA CONCRETO 5,MM -5189
491	15,0000	unidade	7175	BROCA PARA CONCRETO 6,0mm -5243
492	10,0000	unidade	7176	BROCA PARA MADEIRA Nº 5/16 -15727
493	20,0000	unidade	7177	BROCA QUADRADA 18X18 CM
494	150,0000	unidade	7178	BUCHA nº 05 -9874
495	150,0000	unidade	7179	BUCHA nº 10 -9875
496	150,0000	unidade	7180	BUCHA nº 6 -9876

497	150,0000	unidade	7181	BUCHA nº 8 -9877
498	20,0000	unidade	7182	CADEADO 25MM -9822
499	30,0000	unidade	7183	CADEADO 30MM -1384
500	30,0000	unidade	7184	CADEADO 35MM -1385
501	30,0000	unidade	7185	CADEADO 40MM C/ CHAVES -35
502	30,0000	unidade	7186	CADEADO 45 MM -9823
503	20,0000	unidade	7187	CADEADO 50 MM -9824
504	400,0000	metro	7188	CAIBRO DE LEI 7X4 - 645
505	1.500,0000	metro	7189	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO - 3623
506	200,0000	unidade	7190	CAIXA COMUM ESMALTADO OU PLASTICO 4x2 -1387
507	20,0000	unidade	7191	CAIXA SINFONADA PVC GRELHA REDONDA -9973
508	700,0000	pacote	7192	CAL HIDRATADO SACO 7 KG-36
509	200,0000	saco	7193	CAL MASSA HIDRATADO 20KG -5199
510	20,0000	unidade	7194	CAMARA DE AR 100020 - 5259
511	20,0000	unidade	7195	CAMARA DE AR P/CARRIOLA 3,25X8
512	20,0000	unidade	7196	CANAleta C/ DIVISÓRIA 20 X 10 X 2000 -5263
513	100,0000	unidade	7197	CAPACETE DE PROTEÇÃO DE USO PROFISSIONAL, EM POLIETILENO, MODELO ABA -6193 - C
514	50,0000	unidade	7198	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM PNEU - 15730
515	20,0000	unidade	7199	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 180CM -12854
516	20,0000	unidade	7200	CAVADEIRA DE FERRO COM CABO E SOCADOR -15731
517	2,0000	unidade	7201	CHAVE DE BOCA 11 -24921

518	2,0000	unidade	7202	CHAVE DE BOCA 13 -24923
519	8,0000	unidade	7203	CHAVE DE FENDA 1/4x6 POL. -9933
520	8,0000	unidade	7204	CHAVE DE FENDA 3/16x5 POL. -9934
521	8,0000	unidade	7205	CHAVE DE FENDA 5/16x8 POL.-9935
523	3,0000	unidade	7207	CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS, EM AÇO CARBONO 8
524	8,0000	unidade	7208	CHAVE INGLESA 8 POLEGADAS EM AÇO ABERTURA TOTAL DA BOCA -9965
525	8,0000	unidade	7209	CHAVE PHILIPS 1/4x6 POL. -9936
526	8,0000	unidade	7210	CHAVE PHILIPS 3/16x5 POL. -9937
527	8,0000	unidade	7211	CHAVE PHILIPS 5/16x8 POL. -9938
528	2,0000	unidade	7212	CHAVES DE BOCA 10 -18030
529	2,0000	unidade	7213	CHAVES DE BOCA 12 -18032
530	2,0000	unidade	7214	CHAVES DE BOCA 14 -18034
531	2,0000	unidade	7215	CHAVES DE BOCA 17 -18035
532	2,0000	unidade	7287	CHAVES DE BOCA 19 -18036
533	2,0000	unidade	7288	CHAVES DE BOCA 8 -18029
534	15,0000	unidade	7289	CHIBANCA COM CABO -38
535	25,0000	unidade	7290	CILINDRO OU MIOLO
536	15,0000	unidade	7291	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA -1406
537	15,0000	unidade	7292	CILINDRO P/ FECHADURA ALIANÇA SOPRANO -1407
538	15,0000	unidade	7293	CILINDRO P/ FECHADURA STAM-1408
539	6.000,0000	saco	7294	CIMENTO Cp IV - f32 50KG-14884

540	50,0000	QUILO	7295	COLA ADESIVO CONTATO-COLA DE SAPATEIRO
541	20,0000	unidade	7296	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10 -43
542	15,0000	unidade	7297	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO -15733
543	20,0000	unidade	7298	CONE EM PVC DE 75CM X 2,5KG (PESADO) DE COR LARANJA COM -15734
544	400,0000	metro	7299	CORDA TRANÇADA 10 MM - 17998
545	120,0000	metro	7300	CORDA TRANÇADA 5MM -9883
546	100,0000	metro	7301	CORDA TRANÇADA 6 MM - 9885
547	100,0000	metro	7302	CORDA TRANÇADA 8 MM - 9884
548	200,0000	metro	7303	CORDA TRANÇADA 12 MM - 5226
549	4,0000	unidade	7304	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 56 X 33X 122-19023
550	10,0000	unidade	7305	DISCO DIAMANTADO SERRA CLIPPER, CONCRETO E PISO DE 350MM -15741
552	30,0000	par	7307	DOBRADIÇA DE PORTA 3 1/2 POL. 1420
553	10,0000	unidade	7308	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO -15746
554	8,0000	unidade	7309	ENXADA DE 1,5 LIBRAS COM CABO -15748
555	40,0000	unidade	7310	ENXADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO -1422
556	15,0000	unidade	7311	ENXADÃO DE 3 LIBRAS COM CABO -46
557	4,0000	unidade	7312	ESCADA EXTENSA DE 7 DEGRAUS DE ALUM -22161
558	3,0000	unidade	7313	ESCADA DE 7 DEGRAUS DE FERRO
559	2,0000	unidade	7314	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 11 DEGRAUS - 15750
560	2,0000	unidade	7315	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 31 degraus -18000

561	2,0000	unidade	7316	ESCADA MULTIFUNCIONAL 16 degraus -17999
563	15,0000	unidade	7318	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,60x2,10 -1424
564	15,0000	unidade	7319	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,70x2,10 -1425
565	25,0000	unidade	7320	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,80x2,10 -1426
566	20,0000	unidade	7321	ESQUADRILHA DE MADEIRA DE LEI 0,90X2,10 -15752
567	350,0000	metro	7322	EUCALIPTO TRATADO D=12 A 15 CM -19413
568	30,0000	unidade	7323	EXTENSÃO C/ CORDÃO PARALELO 10 mt - 5232
569	30,0000	unidade	7324	EXTINTOR INCEDIO TP PO QUIMICO ABC 6 KG
570	10,0000	unidade	7325	FACAO 20 POLEGADA
571	20,0000	unidade	7326	FECHADURA COMUM 1427
572	20,0000	unidade	7327	FECHADURA EXTERNA POPULAR -48
573	20,0000	unidade	7328	FECHADURA INTERNA POPULAR -49
574	20,0000	unidade	7329	FECHADURA INTERNA POPULAR PARA BANHEIRO 1430
576	50,0000	unidade	7331	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M (BRANCA) -6289
577	30,0000	rolo	7332	FITA DE ALTA FUSAO , ROLO DE 19 MM X 20 METROS - 15754
579	30,0000	metro	7334	FITA DE ALTA TENSÃO 10 METROS - 668
581	40,0000	rolo	7336	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, NAS CORES PRETO E -6294
582	20,0000	unidade	7337	FLUXO PARA SOLDA DE RESINA EM PASTA DE 150G - 15757
583	15,0000	unidade	7338	FOICE COM CABO - 15758
584	30,0000	unidade	7339	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,60X2,10 METROS
585	30,0000	unidade	7340	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,70X2,10 METROS

586	30,0000	unidade	7341	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,80X2,10 METROS
587	30,0000	unidade	7342	FOLHA DE PORTA LISA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA DE 0,90X2,10 METROS
589	25,0000	galão	7344	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,600 LTS-15760
590	5,0000	unidade	7345	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL MANDRIL 1/2 750W 220V - 18037
591	4,0000	unidade	7346	GPS ETREX 10 -19047
592	25,0000	pote	7347	GRACHA LUBRIFICANTE BRANCA POTE -18017
593	20,0000	QUILO	7348	GRAMPO PARA CERCA (POLIDO) 1438
594	25,0000	galão	7349	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA, GALÃO DE 3,6 LITROS-15763
595	5,0000	unidade	7350	JANELA VITRÔ DE 0,40X0,60M -15768
596	20,0000	jogo	7351	JOGO DE GUARNIÇÃO (ALISAR) DE 7CM -15769
597	10,0000	unidade	7352	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO INOX -15770
598	2,0000	unidade	7353	KIT FURADEIRA / PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2 BATERIA
599	12.000,0000	unidade	7354	LAJOTA PARA LAJE
600	40,0000	unidade	7355	LAMINA DE SERRA - 24870
601	5,0000	jogo	7356	LAMINA PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS DE 25 CM
602	20,0000	unidade	7357	LAVATORIO BRANCO LOUÇA-9893
603	30,0000	unidade	7358	LIMA CHATA BASTARDA K&F - 30 E 31 PARA ENXADA 815778
604	10,0000	unidade	7359	LIMA PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA LIMATÃO K&F -15779
605	40,0000	unidade	7360	LIMA PARA FERRAMENTAS 5234
606	20,0000	unidade	7361	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 100MT

607	20,0000	lata	7362	LIQUIBRILHO 1ª QUALIDADE, 1ª LINHQ - 18 LITROS- 10089
608	50,0000	unidade	7363	LIXA 150 -10561
609	50,0000	unidade	7364	LIXA 220 - 11494
610	50,0000	unidade	7365	LIXA 36 FERRO-3M- 12324
611	35,0000	unidade	7366	LIXA D'AGUA 1458
612	50,0000	unidade	7367	LIXA DE MADEIRA-672
613	80,0000	metro	7368	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BRANCA DE 4 METROS-15780
614	80,0000	metro	7369	LONA DE PLÁSTICO DUPLA FACE PRETA E BRANCA DE 8 METROS-15781
615	80,0000	metro quadrado	7370	LONA PRETA DE 4 METROS - 15782
616	30,0000	unidade	7371	LUBRIFICANTE, ANTI CORROSÃO E ANTI FERRUGEM 300ML-5190
617	150,0000	par	7372	LUVA DE BORRACHA TIPO MUCAMBO P/ PEDREIRO 1462
618	120,0000	par	7373	LUVA DE MALHA BANHADA EM LATEX VERDE 9,5
619	250,0000	par	7374	LUVA DE MAO PREVILON TAMANHO DIVERDOS
620	50,0000	par	7375	LUVA DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA PVC MULTI TATO -18009
621	60,0000	par	7376	LUVA DE RASPA FORRADA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO-9894
622	150,0000	par	7377	LUVA PIGMENTADA BRANCA-15658
623	30,0000	par	7378	LUVA RASPA COM FIO KEVLAR PUNHO 30CM-15785
624	600,0000	metro	7379	LUVA ROSCAVEL PVC PARA ELETRODUTO 2 RIGIDO- 19250
625	30,0000	unidade	7380	MACACÃO DE APICULTOR COM CHAPEU, MASCARA, TELA
626	8,0000	unidade	7381	MACHADO SOLDADO EM AÇO CARBONO 2.0 COM CABO DE 50CM -15788

627	400,0000	metro	7382	MADEIRA DE LEI SERRADA 12X8 - 679
628	300,0000	metro	7383	MADEIRA DE LEI SERRADA 15X8 - 680
629	300,0000	metro	7384	MADEIRA DE LEI SERRADA 8X8 -681
630	100,0000	unidade	7385	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 10MM (15789)
631	240,0000	unidade	7386	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 12MM (15790)
632	100,0000	unidade	7387	MADEIRITE RESINADO DE 1,10X2,10M - 6MM- 15791
633	20,0000	rolo	7388	MANGUEIRA CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4"-9895
634	200,0000	metro	7389	MANTA (FITA MULTIUSO) 15CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO - 15794
635	200,0000	metro	7390	MANTA (FITA MULTIUSO) 30CM - AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO - 15795
636	10,0000	unidade	7391	MAQUITA 5" 1.450W 110V (SERRA MARMORE E PISO)- 2397
637	10,0000	unidade	7392	MARRETA COM CABO 1,5 KG -1473
638	10,0000	unidade	7393	MARRETA COM CABO 2,0 KG -15796
639	10,0000	unidade	7394	MARRETA DE 1,0 C/ CABO 1472
640	10,0000	unidade	7395	MARTELO DE CUNHA COM CABO EM MADEIRA DE 23 MM E -15798
641	2,0000	unidade	7396	MARTELO ROMPEDOR SDS MAX 11,6J 1100W COM MALETA - 15799
642	40,0000	lata	7397	MASSA ACRÍLICA P /PAREDES EXTERNAS E INTERNAS -17982
643	100,0000	lata	7398	MASSA CORRIDA 1ª QUALIDADE E 1ª LINHA, LATA DE 18 LITROS- 15804
644	20,0000	lata	7399	MASSA PARA TEXTURA OU GRAFIATO, LATA DE 18 LTS-196
646	20,0000	unidade	7401	MICTÓRIO BRANCO COM SIFÃO INTEGRADO -15809
647	30,0000	unidade	7402	PA DE BICO COM CABO Nº 4

648	60,0000	unidade	7403	PA DE MAO REFORÇADA PARA ENTULHO-15813
649	25,0000	unidade	7404	PA PARA LIXO COM CABO LONGO, 30X30X10 CM
650	5,0000	unidade	7405	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA-15815
651	25,0000	metro quadrado	7406	PAINEL DE MADEIRA EUCALIPTO-D=12 A D=15 CM
652	2,0000	unidade	7407	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V 1/2 POL. - 18068
653	100,0000	unidade	7408	PARAFUSO 1/4x5" -1476
654	30,0000	unidade	7409	PARAFUSO 3/8x6
655	100,0000	unidade	7410	PARAFUSO 3/8x5 1477
656	30,0000	unidade	7411	PARAFUSO 4/8-/6 FIXADOR OLHA (ANCORAGEM) - 19183
657	50,0000	unidade	7412	PARAFUSO CASTELO P/ VASO nº 10 - 1479 -
658	100,0000	unidade	7413	PARAFUSO FRANCES C/ POR. 3/8 X10 -6218
660	150,0000	unidade	7414	PARAFUSO FRANCES C/ POR. SEXT. 3/8 X8-5195
661	150,0000	unidade	7415	PARAFUSO FRANCÊS C/ POR. SEXT. 3/8x7-9898
662	150,0000	unidade	7416	PARAFUSO FRANCESS C/ POR. SEXT. 3/8 X9-5197
664	100,0000	unidade	7418	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 3,5 X 25 - 15817
665	100,0000	unidade	7419	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 4,2 X 22 -15819
666	100,0000	unidade	7420	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 5,5 X 50 -15822
667	100,0000	unidade	7421	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 6,1 X 90 -15823
668	100,0000	unidade	7422	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4"x50 - 1489
669	100,0000	unidade	7423	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16x75 - 6199
670	20,0000	unidade	7424	PENEIRA DE ARAME MEDIA FINA 1491

671	20,0000	unidade	7425	PENEIRA DE ARAME MEDIA GROSSA 1492
672	30,0000	unidade	7426	PERNEIRA PROTEÇÃO CONTRA CORTE E PICADA DE 3 TALAS - 15825
673	10,0000	unidade	7427	PIA DE COZINHA DE UMA BOCA DE FIBRA DE 1,5 X 0,50M - 15826
674	30,0000	unidade	7428	PIA INOX 100X52 CM
675	20,0000	unidade	7429	Picareta com cabo -1494
676	100,0000	unidade	7430	PINCEL 1
677	100,0000	unidade	7431	PINCEL 1/2'
678	100,0000	unidade	7432	PINCEL 2
679	600,0000	metro quadrado	7433	PISO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 5 -18087
680	400,0000	metro quadrado	7434	PISO CERÂMICO 60 X 60 CM PEI 5 -15828
681	400,0000	metro quadrado	7435	PISO EM PEDRA EXTERNA 19084
682	600,0000	metro quadrado	7436	PISO PORCELANATO 120X25
683	600,0000	metro quadrado	7437	PISO PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO - 19412
684	15,0000	unidade	7438	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 60 X40 CM - 19073
685	30,0000	unidade	7439	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 20196
686	15,0000	unidade	7440	PLACA FOTOLUMINESCENCIA 300X300 MM E5
687	20,0000	unidade	7441	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA -15829
688	400,0000	metro cúbico	7442	PO DE BRITA 15830
689	10,0000	unidade	7443	PONTEIRA DE AÇO 10 - 1499
690	20,0000	unidade	7444	PORCA SEXT. 3/8 NC -11830

691	20,0000	unidade	7445	PORCA SEXT. 5/16 NF -5960
692	20,0000	unidade	7446	PORCA SEXTAVADA 1/2 - 5203 -5203
693	10,0000	unidade	7447	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,60 X 2,10) COM -15834
694	10,0000	unidade	7448	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,70 X 2,10) COM -15835
695	10,0000	unidade	7449	PORTA DE MADEIRA INTERNA COMPLETA (0,80 X 2,10) COM -15836
696	20,0000	unidade	7450	PORTA DE FERRO (0,60X 2,10 M) -15832
697	40,0000	unidade	7451	PORTA DE FERRO (0,70 X 2,10 M) -15832
698	10,0000	unidade	7452	PORTA DE FERRO (0,90 X 2,10 M) -15833
699	15,0000	unidade	7453	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,60X2,10 METROS -690
700	50,0000	unidade	7454	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,70X2,10 METROS -688
701	20,0000	unidade	7455	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,80X2,10 METROS -689
702	20,0000	unidade	7456	PORTA DE PRANCHETA LISA DE MADEIRA 0,90X2,10 METROS - 15759
703	20,0000	unidade	7457	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS -15838
704	10,0000	unidade	7458	PORTA SABONETE LÍQUIDO -15839
705	8,0000	unidade	7459	PORTA SANFONADA DE 0,60 X 2,10M - 15840
706	30,0000	unidade	7460	PORTA SANFONADA DE 0,70 X 2,10M -15841
707	8,0000	unidade	7461	PORTA SANFONADA DE 0,80 X 2,10M -15842
708	15,0000	unidade	7462	PORTA TOALHAS DE 45 CM -15843
709	100,0000	unidade	7463	POSTE DE EUCALIPTO 2,20 MTS, TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO 15844
710	150,0000	unidade	7464	POSTE DE EUCALIPTO 2,5 METROS TRATADO 10 A 12 CM DIÂMETRO -9992

711	50,0000	unidade	7465	Poste de eucalipto 5 metros tratado de 10 a 12cm diametro - 2400
712	60,0000	QUILO	7466	PREGO 12X12-694
713	25,0000	QUILO	7467	PREGO 15X15 - 695
715	50,0000	QUILO	7469	prego 18x30-697
716	40,0000	QUILO	7470	PREGO 19 X 42 - 15846
717	5,0000	unidade	7471	pulverizador costal manual de compressao previa de 20 lts- 15851
718	50,0000	unidade	7472	Rastelo 12 dentes c/ cabo - 1507
719	50,0000	unidade	7473	REBITE REPUCHO 5X19-12502
720	100,0000	unidade	7474	REBITE DE REPUXO BROCA 5/16
721	100,0000	unidade	7475	REBITES DE REPUXO 4,8 X 25MM BROCA-5193
722	15,0000	unidade	7476	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LITROS -15858
723	15,0000	unidade	7477	REGUA DE PEDREIRO REFORÇADA
724	150,0000	QUILO	7478	Rejunte para cerâmica e azulejo 1kg -1517
725	30,0000	lata	7479	RESINA A BASE DE SOLVENTE INCLORO DE 18 LITROS- 18080
726	40,0000	unidade	7480	RESINA SINTETICA BIANCO DE 18 KG
727	400,0000	metro quadrado	7481	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 32X57CM-1405
728	1.000,0000	metro	7482	RIPA DE LEI 4X1,5CM - 706
729	200,0000	metro quadrado	7483	RODAPE PORCELANATO-19067
730	200,0000	unidade	7484	ROLDANA DE PORCELANA PARA FIXAÇÃO EM REX - 19181
731	20,0000	unidade	7485	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO - 1519
732	20,0000	unidade	7486	ROLO DE ESPUMA 09 CM C/ CABO - 1520

733	30,0000	unidade	7487	ROLO DE LÃ COMPLETO 23CM C/ CABO
734	15,0000	unidade	7488	ROLO DE LÃ COMPLETO 09 CM C/ CABO 1522
738	100,0000	lata	7492	SELADOR ACRÍLICO BRANCO DE 18 LITROS - 1324
739	5,0000	unidade	7493	SERROTE COM CABO DE PLÁSTICO DE 16 POLEGADAS -15876
740	30,0000	unidade	7494	SUPORTE PARA PIA PINTADO, TIPO CHUMBADOR, DE 60X4X2CM - 15878
741	100,0000	unidade	7495	TABUA DE PINUS DE 0,20 CM X18MMX3,00METROS- 15879
742	250,0000	unidade	7496	TABUA DE PINUS DE 0,25CM X18MMX3,00METROS- 15879
744	15,0000	unidade	7498	Talhadeira de aço 10" -1532
745	15,0000	unidade	7499	Tampa para vaso sanitário -1533
746	10,0000	unidade	7500	Tanque de fibra 02 bojo -1534
750	7.000,0000	unidade	7504	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL -1327
751	200,0000	unidade	7505	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5MM -15887
752	100,0000	unidade	7506	TELHA PARA CUMEEIRA (COPÃO) COLONIAL -712
753	50,0000	unidade	7507	TENHA DE ZINCO-GALVANIZADA 6
754	100,0000	unidade	7508	TENHA DE ZINCO-GALVANIZADA 8
755	10,0000	unidade	7509	Tesoura p/ jardim (poda) -1538
756	5,0000	unidade	7510	TESOURÃO DE PODA COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 60 CM - 15891
757	2.000,0000	unidade	7511	tijolo baiano 6 furos-09x19x29
758	6.000,0000	unidade	7512	TIJOLO CERAMICO - 14 FUROS
759	2.000,0000	unidade	7513	TIJOLO CERAMICO - 12 FUROS
762	400,0000	lata	7516	TINTA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS, Rende e

				Cobre Muito,com - 3597
763	100,0000	lata	7517	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, LATA DE 18 LITROS-1541
764	100,0000	galão	7518	TINTA ACRILICA, GALAO DE 3,6 LITROS-717
765	40,0000	unidade	7519	Tinta bisnaga xadrez 50ml verde - 5240
766	500,0000	lata	7520	TINTA CINZA CHUMBO PARA PISO-19085
767	200,0000	galão	7521	TINTA ESMALTE SINT. BRILHANTE 3.600 LTS Cor e Proteção Brilhante -59
768	50,0000	galão	7522	TINTA LATEX FOSCO P.V.A GALAO 3.600LTS-1545
769	80,0000	lata	7523	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM PADRAO DENIT, 18 LITROS - 15893
770	150,0000	lata	7524	TINTA PARA PISO CIMENTADO DE 18 LITROS-18089
771	5,0000	unidade	7525	TORQUESA DE ARMADOR 8" -62
772	200,0000	unidade	7526	TRELIÇA 4 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO
773	100,0000	unidade	7527	TRELIÇA 6 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO - 15897
774	400,0000	unidade	7528	TRELIÇA 8 MTS, ESQUELETO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO
775	15,0000	unidade	7529	TRENA DE AÇO COM TRAVA DE 05 METROS -63
776	5,0000	unidade	7530	TRENA DE FIBRA ABERTA DE VIDRO DE 50 METROS - 15899
777	5,0000	unidade	7531	TRENA LASER 40M COM BOLSA PROTETORA -19064
778	5,0000	unidade	7532	TRENA MÉTRICA MANUAL DE METAL 10 METROS - 18013
779	20,0000	unidade	7533	Trincha 1" - 1551
780	10,0000	unidade	7534	TRINCHA DE 1.1/2" - 9900
781	10,0000	unidade	7535	TRINCHA DE 2" - 9901
782	20,0000	unidade	7536	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LT -15903

784	10,0000	unidade	7538	VASSOURA DE JARDIM PARA GRAMA, 26 DENTES PLASTICA -15904
785	20,0000	unidade	7539	VEDA CALHA BISNAGA PARA APLICADOR -15905
786	20,0000	unidade	7540	VENTOSA 32 -18046
787	30,0000	unidade	7541	VENTOSA 50 -18044
788	30,0000	galão	7542	VERNIZ ACRILICO DE 3,6 LITROS -1565
789	20,0000	galão	7543	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR DE 3,6 LITROS (1566)
791	200,0000	metro	7545	ZINCO 0,60 CM 15909
792	50,0000	metro	7546	ZINCO 0,70 CM - 15910
793	200,0000	metro	7547	ZINCO 0,80 CM -15911
794	2,0000	unidade	7548	Gerador à Gasolina TG10000CXE3D-XP 11.25 KVA com AVR Trifásico Partida Elétrica e Manual 220V 201-035
795	4,0000	unidade	7549	Betoneira 400L Prime 220V
803	50,0000	QUILO	7888	PREGO 17X21
804	5,0000	pacote	7889	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE 20X30CM, PACOTE COM 100 UNIDA
805	5,0000	pacote	7890	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM DE 10X20CM, PACOTE COM 100 UNIDA
806	10,0000	unidade	7891	TANQUE DE FIBRA 03 BOJO.
807	500,0000	metro	7892	TELA SOLDADA PARA MANILHA COM 1,00 METRO.
808	25,0000	metro	7893	TELA DE GALINHEIRO FIO 22, COM 50X1,50 METROS DE ALTURA.
809	20,0000	rolo	7894	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3MM, (ROLO DE 1KG DE 110 METROS)
810	15,0000	cartela	7895	DOBRADIÇA DE FERRO OXIDAVEL 3 .1/2" X 3 COM ANEL.
811	15.000,0000	unidade	7896	TIJOLO FURADO 8 FUROS 09X19X24.

812	100,0000	metro	7897	ZINCO 0,50 CM.
813	200,0000	unidade	7417	PARAFUSO PARA MADEIRA COM ROSCA SOBERBA 2,5 X 12 - 15816
814	20,0000	unidade	7537	Vaso sanitário, louça branca-18086
815	20,0000	unidade	7676	luva pvc marrom bolsa soldavel de 32 mm
816	20,0000	unidade	7659	luva 75 mm de pvc ,esgoto
817	100,0000	unidade	7624	FLANGES -ADAPTADOR MARROM PARA CAIXA D'AGUA
818	15,0000	unidade	7564	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X32MM
819	30,0000	unidade	7335	FITA DUPLA FACE-7401
820	30,0000	unidade	7008	ELETRODUTO PVC 40 MM -3M
821	30,0000	unidade	7124	UNIDUT 1 " GALV- C/PARAFUSO
822	5,0000	saco	7489	SACO PLÁSTICO PARA MUDA COM FUROS PARA DRENAGEM 10X20CM PACOTE COM 100 UND.- 15872
823	2.000,0000	unidade	7898	TIJOLO MACIÇO CERAMICO
824	20,0000	unidade	7899	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 25X20MM
825	60.000,0000	metro	7900	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)
826	60.000,0000	metro quadrado	7877	"BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL"
827	200.000,0000	metro quadrado	7878	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL
828	600.000,0000	QUILO	7901	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32
829	1.000,0000	metro cúbico	7902	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)
830	600,0000	metro cúbico	7903	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE

831	600,0000	metro cúbico	7904	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE
-----	----------	-----------------	------	--

2.2. Estimativa do valor da contratação

Considerando que o objeto está inserido em mercados fluidos, não é possível fixar previamente um valor estimado. As informações coletadas por meio de consultas a fornecedores e bases referenciais oficiais ou setoriais possuem caráter meramente indicativo, uma vez que os preços sofrem oscilações frequentes. Assim, o valor da contratação será definido na data da formalização do ajuste, conforme condições efetivamente praticadas no mercado naquele momento.

2.3. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

Foi realizado levantamento preliminar em mercados fluidos, com consultas atualizadas junto a fornecedores e análise de referências disponíveis, incluindo atas de registro de preços e contratações similares. Considerando a volatilidade desses mercados, tais informações servem apenas como parâmetro referencial para a escolha da solução, não representando pré-definição de valores, que somente serão fixados no momento da contratação.

A solução considerada mais adequada é a adoção do credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite a habilitação de todas as empresas que atenderem aos requisitos do edital, garantindo:

- Ampliação do leque de fornecedores, fomentando a competitividade e o desenvolvimento econômico local;
- Contratação contínua e sob demanda, atendendo às necessidades específicas de cada município consorciado;
- Economia de escala, pela possibilidade de unificação de demandas, sem prejuízo da autonomia de cada município.

O credenciamento instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas CIMES permite a adesão e a utilização integral pelos municípios consorciados, assegurando a cada ente federativo autonomia na execução das contratações decorrentes. A natureza consorcial da presente contratação viabiliza que cada município utilize a lista de fornecedores credenciados para atendimento de suas necessidades específicas, respeitando as regras estabelecidas no edital e observando a legislação aplicável.

Embora o credenciamento seja conduzido de forma centralizada pelo Consórcio, a contratação efetiva dos bens ocorrerá por meio de instrumentos próprios de cada município, que formalizará individualmente seus contratos, notas de empenho, autorizações de compra ou documentos equivalentes. Cada ente consorciado assumirá, portanto, responsabilidade exclusiva pela gestão, fiscalização e pagamento das obrigações decorrentes dos contratos que firmar, sem solidariedade entre os demais participantes.

Essa estrutura contratual individualizada garante segurança jurídica, preserva a autonomia administrativa dos municípios consorciados, assegura rastreabilidade das despesas e atende plenamente ao regime jurídico dos consórcios públicos previsto nas Leis nº 11.107 de 2005 e nº 14.133 de 2021.

3. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na realização de credenciamento de empresas que atuem no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pintura, possibilitando a aquisição parcelada conforme a demanda dos municípios consorciados ao Consórcio CIMES.

Por meio do credenciamento, todas as empresas que atenderem aos requisitos do edital poderão ser habilitadas, permitindo que a administração pública

tenha diversas opções de fornecedores disponíveis, garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades, além de fomentar a competitividade e o desenvolvimento econômico local.

A contratação ocorrerá de forma futura e eventual, apenas quando houver necessidade concreta e mediante a emissão de ordens de fornecimento pelos municípios consorciados.

3.2. Parcelamento do objeto

Não haverá parcelamento do objeto nesta fase. No entanto, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada município consorciado, preservando a economicidade e a eficiência administrativa.

3.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas neste estudo técnico preliminar. Todavia, os materiais adquiridos poderão ser utilizados em conjunto com serviços de manutenção, reparo e reforma, contratados separadamente pelos municípios consorciados.

3.4. Resultados pretendidos

Com a adoção do credenciamento, pretende-se:

- Agilizar o processo de aquisição de materiais essenciais para reformas e manutenções;
- Assegurar a continuidade de serviços públicos, evitando paralisações por falta de insumos;
- Fomentar a participação de fornecedores locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico;
- Reduzir custos administrativos, pela dispensa de múltiplos processos licitatórios.

3.5. Providências a serem adotadas

Não há providências complementares previstas para a implementação do credenciamento além daquelas descritas no Termo de Referência e no próprio edital.

3.6. Possíveis impactos ambientais

Não foram identificados impactos ambientais relevantes relacionados ao fornecimento dos materiais, considerando a natureza dos itens e a forma de contratação.

MAPA DE RISCOS – CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Grau de Risco	Estratégia de Mitigação
1	Atraso na entrega dos materiais	Operacional	Logística deficiente do fornecedor ou indisponibilidade de estoque	Médio	Médio	Médio	Credenciar múltiplos fornecedores e definir prazos de entrega claros, com penalidades contratuais
2	Fornecimento de materiais fora das	Qualidade	Descumprimento de normas ABNT/NBR	Alto	Baixo	Médio	Exigir certificados de conformidade

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Grau de Risco	Estratégia de Mitigação
	especificações técnicas		ou falha de controle de qualidade				e e amostras antes da entrega
3	Ausência de interessados no credenciamento	Estratégico	Baixa atratividade do edital ou exigências excessivas	Alto	Baixo	Médio	Divulgar amplamente o edital e revisar requisitos para garantir ampla competitividade
4	Variação excessiva de preços no período contratual	Financeiro	Oscilação do mercado de insumos elétricos	Médio	Médio	Médio	Prever cláusulas de reajuste por índices oficiais (INPC/IPCA)
5	Inadimplemento contratual	Financeiro	Problemas financeiros do fornecedor	Alto	Baixo	Médio	Exigir comprovação de regularidade fiscal e

Nº	Risco Identificado	Categoria	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Grau de Risco	Estratégia de Mitigação
							trabalhista e analisar atestado de capacidade técnica
6	Conflito entre municípios consorciados quanto à priorização de fornecimentos	Governança	Falta de regras claras de atendimento	Médio	Baixo	Baixo	Definir previamente critérios de distribuição e cronograma de atendimento no edital

4. Estratégias Gerais de Mitigação

- Diversificação de fornecedores: credenciamento de múltiplas empresas para evitar desabastecimento.
- Cláusulas contratuais de penalidade: multas e possibilidade de descredenciamento em caso de descumprimento.
- Controle de qualidade: exigência de laudos técnicos e amostras.
- Gestão consorciada eficiente: estabelecimento de cronogramas de entrega e prioridades para os municípios.

A adoção do Credenciamento para a contratação de fornecedores de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e correlatos encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, IV, que prevê a inexigibilidade de licitação para objetos que possam ser contratados por meio desse procedimento; no art. 78, I, que o define como procedimento auxiliar; e no art. 79, III, que autoriza seu uso em mercados fluidos, caracterizados pela variação constante de preços e condições, como ocorre com os materiais objeto deste processo.

No âmbito dos consórcios públicos, o procedimento é igualmente respaldado pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, que reconhecem a capacidade do consórcio para conduzir processos de contratação em nome dos entes consorciados.

A utilização do pregão eletrônico mostra-se inadequada diante da natureza do objeto, marcado por demandas fragmentadas, variáveis, imprevisíveis e, muitas vezes, emergenciais, o que impede a definição prévia de quantidades ou condições uniformes. A centralização do fornecimento em um único vencedor geraria risco de desabastecimento e comprometeria a continuidade dos serviços. O credenciamento, ao contrário, permite múltiplos fornecedores, maior agilidade, disponibilidade imediata e atendimento simultâneo conforme a necessidade.

A jurisprudência reforça a pertinência do modelo, destacando-se os Acórdãos TCU nº 352/2016-Plenário e 1214/2013-Plenário, que reconhecem a regularidade do credenciamento quando demonstrada a inviabilidade de competição exclusiva. O **TCE-MG** igualmente admite sua adoção em mercados de fornecimento variado, desde que devidamente justificada.

O procedimento atende aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, além de garantir transparência por meio da divulgação no PNCP.

Dessa forma, o **Credenciamento – Proc. nº 014/2025** configura solução adequada, vantajosa e juridicamente segura para atender às demandas dos municípios consorciados, assegurando regularidade e agilidade nas aquisições

As contratações serão formalizadas diretamente entre cada município consorciado e o credenciado selecionado para a demanda específica, por meio de emissão de pedido de compra, nota de empenho, contrato simplificado ou instrumento equivalente, conforme a prática e legislação local. Os fornecedores credenciados poderão ser contratados individualmente por qualquer dos municípios consorciados ao CIMES, mediante instrumento próprio de cada ente, que será responsável exclusivo pela gestão, fiscalização e pagamento da contratação realizada.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação é essencial para a melhoria da gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados.

Responsável pelo ETP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
CREDENCIAMENTO 014/2025

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.333.598/0001-80, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede administrativa, situada na Travessa Frei Corneio Van Velzen, nº 130, Bairro Casa Blanca, na cidade de Salinas/MG, doravante denominada de CREDENCIANTE, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua xxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade Estado de, CEP xxxxxx, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Processo Licitatório nº 037/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento, na forma do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de pessoas jurídicas interessadas na futura e eventual contratação para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e materiais para pintura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais dos municípios consorciados ao CIMES, conforme especificações constantes do

Anexo I, Termo de Referência, em ambiente de mercado classificado como fluido, sujeito a constantes variações de preços e condições comerciais.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Processo Licitatório nº 037/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 014/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de remuneração a aquisição por demanda, onde os valores de cada item serão apurados no momento da solicitação de fornecimento, mediante pesquisa de mercado e aplicação do percentual de desconto ofertado pelo Credenciado.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, credenciamento em mercados fluidos, por se tratar de objeto cujos preços e condições de contratação sofrem variação constante, o que torna a competição por meio de licitação tradicional inviável e antieconômica para atender às demandas pulverizadas e urgentes dos municípios consorciados.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução/entrega dos serviços/materiais.

3.5. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA IV – DO VALOR DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e quantidades estimadas de cada material a ser entregue pelo Credenciado. Os valores unitários de referência aqui apresentados servem apenas para estimativa geral, sendo o preço final de cada item determinado no momento da contratação específica, conforme as regras de mercado fluido estabelecidas no Edital:

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO)

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o

pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, bem como poderá sofrer reajusto pelo índice INPC quando for o caso.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b) Executar/entregar os serviços/materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c) Executar/entregar os serviços/materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços/materiais executados/entregues;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) Comunicar à Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES;
- l) Prestar esclarecimentos ao CIMES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, cujas reclamações se obriga a atender;
- p) Qualquer dano causado ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES na execução/entrega dos serviços/materiais serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais;
- b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) A Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção prevista na letra “a” do item 7.1.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

7.4.1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.4.4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5. A sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário.

7.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.1.1. (multa) deste contrato.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.1.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.1.1 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Consórcio CIMES encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Salinas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Salinas, MG, XX de XXXXXXXX de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE
SALINAS – CIMES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA/CONTRATADA

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitações e Contratos do Consorcio CIMES.

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		CIDADE	UF
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
CNPJ		INC. ESTADUAL (SE HOUVER)	

Razão social da empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar serviço(s) abaixo conforme tabela do **ANEXO RELAÇÃO DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO (EM ANEXO AO EDITAL)**).

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO)

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório - Credenciamento nº 037/2025, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado